

Contrato n. 08/2022



Aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	7
Mapa comparativo de preços.....	57
Parecer jurídico.....	58
Edital – Termo de referência em anexo.....	62
Nota de empenho.....	139
Contrato.....	141
Publicação – Diário Oficial da União.....	158



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***DOD - DTI Nº 1151589 / SEATE****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI****1 INFORMAÇÕES INICIAIS**

Este formulário tem a finalidade de coletar e registrar as informações iniciais necessárias à solicitação de nova solução de software ou melhoria em solução existente.

A partir dessas informações serão realizados diversos trabalhos, tais como, análise de viabilidade técnica, estimativa de tempo, definição do tipo de solução mais apropriada ao atendimento da demanda e engenharia de valor (atribuição de uma nota à solicitação mediante critérios objetivos) por parte dos representantes do Comitê Gestor relacionado.

Dada a importância do adequado preenchimento das informações, seguem algumas recomendações:

1. Antes de iniciar o preenchimento, leia todo o formulário. Isso facilitará o seu trabalho e permitirá um melhor entendimento de quais informações devem ser fornecidas em cada item;
2. Seja preciso, claro, conciso e coeso em suas respostas;
3. Evite a utilização de termos técnicos. Se ainda assim forem necessários, inclua uma sucinta explicação;
4. As respostas devem ser adequadamente justificadas, quando for o caso, para maximizar seu entendimento e tornar a engenharia de valor mais precisa;
5. Os textos em azul, que acompanham algumas perguntas, contêm informações úteis e exemplos para o preenchimento da respectiva resposta.

O Departamento de Tecnologia da Informação está à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**2.1 Título:**

Subscrição de licenças de uso em plataforma de videoconferência em nuvem com direito de atualização e suporte

2.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: (61) 2326-5318

E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

2.4 Sumário:

Subscrição de Plataforma de Videoconferência em Nuvem com vistas à realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO**3.1 Situação Atual:**

O CNJ realizou a contratação, ocorrida no mês de fevereiro, do serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem (CISCO WEBEX), no total de 5 (cinco) licenças com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ, para até 1.100 (um mil e cem) integrantes/participantes, por licença subscrição, limitado a 12 (doze) meses.

As licenças irão expirar em fevereiro e por este motivo faz-se necessário a contratação de nova subscrição de licenças.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

As licenças irão expirar em fevereiro e por este motivo faz-se necessário a contratação de nova subscrição de licenças.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

Realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

3.4 Alinhamento Estratégico:

A Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021 e alteração, objetivos:

- Objetivo 2: promover a transformação digital;
- Objetivo 3: buscar a inovação de forma colaborativa;
- Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 167/2015, vislumbra-se o alinhamento:

- Objetivo Estratégico I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;
- Objetivo Estratégico III – favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;
- Objetivo Estratégico V – incentivar a disseminação de conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;
- Objetivo Estratégico XI – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação.

3.5 Processo de Trabalho:

3.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta? Se possível, incluir fluxogramas.

Realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

3.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo Menos de 3 meses De 3 meses a um ano Acima de um ano

3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Foram identificadas possíveis mudanças de procedimento de trabalho ou alternativas não baseadas em software que visam à solução do problema ou ao aproveitamento da oportunidade?

Não.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Conselheiros, Magistrados, Juizes, servidores e convidados não participarem de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

Baixa Média Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

12/2021

4 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ impacta diretamente muitas unidades do CNJ

4.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

Não se aplica

Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item "Não se aplica"):

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ impacta diretamente todas as unidades acima selecionadas.

4.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

Não se aplica 1 Conselheiro 2 ou 3 Conselheiros 4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ impacta diretamente todos os conselheiros do CNJ

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

A realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ impacta diretamente os processos de trabalho do Cerimonial, Secretaria Processual, DTI, Segurança e muitas outras áreas.

4.5 Expectativa de entrega da solução.

12/2021

5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

5.1 Há atividades ou ações que a futura solução dependa para que possa vir a ter efeito?

Não

5.2 Se a aquisição não estiver prevista no Plano Anual de Aquisições, indicar o valor que será que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**, em 26/08/2021, às 13:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DILAMAR VENDRUSCOLO, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA**, em 05/01/2022, às 14:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1151589** e o código CRC **EA4DD628**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da demanda	5
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	5
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	9
1.3	Atendimento da demanda	10
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	10
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	16
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	20
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	20
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	20
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	20
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	23
1.5.1	Motivação da Escolha	23
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	25
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	26
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	27
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	28
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	29
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	29
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	29
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	29
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	30
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	30
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	31
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	31



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	31
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	31
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	32
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V).....	32
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	32
3.6.1	Das implicações da forma de pagamento	33
3.7	Vigência Contratual	33
3.8	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	40
3.9	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	40
3.10	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	41
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	41
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO.....	41
4.2	RISCOS TÉCNICOS	42
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	43
	Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores.....	44
	Anexo – Contratações Públicas Similares.....	45
	Anexo – Propostas Comerciais.....	50



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)¹ e na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ)² vêm sendo realizadas ações destinadas a modernizar e assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas dos órgãos do Poder Judiciário com vistas à modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.

Neste contexto de modernização tecnológica, alavancada pelas mudanças nos panoramas econômico e sociocomportamental, em função da situação emergencial motivada pelos impactos da pandemia, ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2, que acarreta a síndrome respiratória COVID-19, que resultou na atual situação de isolamento social e conseguinte regime de trabalho remoto e futuro regime provavelmente híbrido.

Dentre as ações implementadas, encontra-se a contratação, ocorrida no mês de fevereiro de 2020, de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*platform as a service*), no total de 5 (cinco) licenças com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ, para até 1.100 (um mil e cem) integrantes/participantes, por licença subscrição, limitado a 12 (doze) meses.

Diante da significativa relevância angariada com o serviço e objetivando a manutenção dos padrões de atendimento e eficiência proporcionados, assim como a disponibilização dos serviços a maior número de usuários, é necessária a contratação de um novo ciclo de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*platform as a service*).

¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acessado em 20 julho 2021

² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>. Acessado em 20 de julho 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.2 Caracterização da demanda

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

A necessidade primordial a ser atendida pelos estudos em tela, por meio da solução de TIC, seja ela com a manutenção da solução existente, a aquisição de solução de vídeo conferência, hardware de videoconferência, ou com a compra de uma Plataforma de Videoconferência em Nuvem (*PaaS – platform as a service*), utilizando recursos tecnológicos, com vistas à realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.

1.2.1.1 *Necessidade 1: permitir a realização, de maneira virtual, as sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ*

1.2.1.1.1 Requisito 1.1: possibilitar interações virtuais por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante:

1.2.1.1.1.1 *Entende-se por interações virtuais a realização de reuniões, sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ praticados por meio da utilização de software ou sistema de vídeo conferência ou hardware de videoconferência;*

1.2.1.1.1.2 *Considera-se que para uma Interação Virtual é necessária uma licença, para serviço na modalidade PaaS, ou um terminal dedicado de videoconferência.*

1.2.1.1.2 Requisito 1.2: possibilitar o agendamento de interações virtuais;

1.2.1.1.3 Requisito 1.3: possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entre somente os integrantes daquela reunião/interação virtual;

1.2.1.1.4 Requisito 1.4: permitir o envio de convites para participantes das interações virtuais;

1.2.1.1.5 Requisito 1.5: permitir o ingresso às interações virtuais, de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes;

1.2.1.1.6 Requisito 1.6: permitir a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo Moderador (Organizador), conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Safari Apple Inc.), conexão *em end-points* com protocolo H.323 ou endereçamento SIP;

1.2.1.1.7 Requisito 1.7: possuir a figura de Moderador (Organizador) por interação virtual, com a funcionalidade deste moderador delegar a “função de organização do evento”, para outro participante da reunião/interação virtual, que devem possuir minimamente os seguintes privilégios:

1.2.1.1.7.1 *Remover qualquer integrante da interação virtual;*

1.2.1.1.7.2 *Silenciar e reativar o microfone de qualquer integrante da interação virtual, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;*

1.2.1.1.7.3 *Bloquear a interação virtual para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;*

1.2.1.1.7.4 *Iniciar e interromper gravações das interações virtuais em execução;*

1.2.1.1.7.5 *Permitir que o Moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da interação virtual;*

1.2.1.1.7.6 *Permitir a inclusão ou alteração do nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da interação virtual antes do ingresso na reunião;*

1.2.1.1.7.7 *Delegar a função de coorganizador para mais de 1 participante da interação virtual.*

1.2.1.1.8 Requisito 1.8: permitir a realização de gravações das interações virtuais, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador) de origem do Moderador da interação virtual e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução;

1.2.1.1.9 Requisito 1.9: possibilitar a transmissão ao vivo (Live) das interações virtuais, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook, Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento;

1.2.1.1.10 Requisito 1.10: possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas

6



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

(chat), integrada à interação virtual ou virtuais de interações virtuais, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem que necessariamente precisem falar;

- 1.2.1.1.11 Requisito 1.11: a realização de cada interação virtual, não poderão possuir restrição de tempo;
- 1.2.1.1.12 Requisito 1.12: na realização das interações virtuais, devem permitir a participação de até 1.000 (um mil) integrantes/participantes simultâneos;
- 1.2.1.1.13 Requisito 1.13: permitir que cada participante de uma interação virtual, possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão;
- 1.2.1.1.14 Requisito 1.14: Possuir o conceito de antessala (*breakout room*), para todas as interações virtuais, onde parte dos integrantes de uma sala principal, interação virtual principal, possam ser apartados por um período determinado. Uma antessala deve possuir as mesmas características de uma sala normal e sua gerência será realizada pelo Moderador (Organizador);
- 1.2.1.1.15 Requisito 1.15: A interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a web conferência, o webinar e o streaming, deve ser disposta, ao menos, no idioma português/BR e inglês/US;
- 1.2.1.1.16 Requisito 1.16: possibilitar a divisão dos integrantes de uma interação virtual ou interações virtuais em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador;
- 1.2.1.1.17 Requisito 1.17: possibilitar a interpretação de idiomas em reuniões e webinars permitindo que:
 - 1.2.1.1.17.1 *O organizador (moderador) designe os participantes como intérpretes no portal da Web ou durante a interação virtual, seja reunião ou webinar;*
 - 1.2.1.1.17.2 *O áudio dos intérpretes seja transmitido, na interação virtual, em canais separados permitindo o participante escolher qual canal de*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

áudio deseja ouvir.

1.2.1.1.18 Requisito 1.18: possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painel e listas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat, e para convidados, que apenas poderão interagir na interação virtual por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador;

1.2.1.1.18.1 *Permitir ainda que, neste tipo de interação virtual, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa;*

1.2.1.1.19 Requisito 1.19: possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2020.

1.2.1.2 *Necessidade 2: possuir ferramenta administrativa*

1.2.1.2.1 Requisito 2.1: deve fornecer relatórios do histórico das interações virtuais, que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado;

1.2.1.2.2 Requisito 2.2: possibilitar integração com ferramentas de autenticação de usuários comuns de mercado (*Microsoft Active Directory, LDAP, etc.*);

1.2.1.2.3 Requisito 2.3: possuir recurso para cadastro de usuários em lote, onde a ferramenta envie e-mail para ativação para cada usuário.

1.2.1.3 *Necessidade 3: possuir recursos tecnológicos que atendam a demanda levantada a partir da plataforma e permitir integração a outros produtos ligados as interações virtuais*

1.2.1.3.1 Requisito 3.1: possibilitar a realização de até 05 (cinco) interações virtuais simultâneas sem que haja a perda de performance;

1.2.1.3.2 Requisito 3.2: possuir recurso de configuração de tempo máximo de interação virtual, sendo possível a configuração de tempo ilimitado;

1.2.1.3.3 Requisito 3.3: possibilitar a realização de interações virtuais de até 1.000 (um mil) integrantes/pessoas, possibilitando sua interação, pelo menos, com áudio;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- 1.2.1.3.4 Requisito 3.4: possuir integrações nativas, sem a necessidade de softwares intermediários, com Facebook, YouTube(e outras redes sociais) para publicação de vídeos gravados e transmissão de Lives;
 - 1.2.1.3.5 Requisitos 3.5: permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do CNJ no Youtube para a transmissão online (ao vivo);
 - 1.2.1.3.6 Requisito 3.6: possibilitar o cadastro de no mínimo 05 (cinco) anfitriões/organizadores, que tenham privilégios para criar e gerenciar interações virtuais como moderadores.
 - 1.2.1.3.7 Requisito 3.7: Possibilitar a conexão com equipamentos que utilizem protocolo H.323 da ITU-T.
- 1.2.1.4 Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.
- 1.2.1.4.1 Requisito 4.1: otimizar os recursos materiais;
 - 1.2.1.4.2 Requisito 4.2: fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 1.2.1.4.3 Requisito 4.3: adotar medidas para racionalização no consumo de energia.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco serve de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos do Modelo Nacional de Interoperabilidade definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF – CNJ – STJ – CJF – TST – CSJT – AGU e PGR) de acordo com as metas do termo de cooperação técnica n. 58/2009³.

1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de

³ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/comite-nacional-de-gestao-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-do-poder-judiciario/modelo-nacional-de-interoperabilidade/> acessado em 20 de julho 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

A fim de garantir a compatibilidade com a ICP-Brasil, é fundamental que toda contratação que necessite de trabalhar com certificados digitais esteja a ela alinhada.

Entende-se, então, que o processo de contratação pretendido deva garantir os recursos e meios necessários para que as chaves e certificados emitidos segundo o padrão supracitado possam ser adequadamente utilizados na plataforma de videoconferência de maneira que a solução esteja disponível por meio de conexões seguras em atendimento à legislação vigente.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91/2009⁴.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

As soluções identificadas abaixo são aquelas comumente disponibilizadas e utilizadas, nos segmentos públicos e privados.

As estimativas de quantitativos e custos das soluções apresentadas abaixo foram calculadas levando-se em consideração as necessidades e requisitos listados no 1.2.1.

1.3.1.1 Solução 1: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem – PaaS (Plataform as a Service)

Essa solução consiste em contratação do direito de uso de licenças (subscrição de software) de Solução de Videoconferência em nuvem. Atualmente, várias soluções de mercado oferecem esse tipo de serviço em nuvem na modalidade PaaS — Platform as a Service.

Para esta solução, na análise do custos totais da demanda, item 1.4 , deve levar em consideração os custos anuais a serem dispendidos com a contratação de licenças de ferramentas que viessem a suportar a solução de videoconferência para realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ. Neste caso não há qualquer tipo de investimento com infraestrutura, equipamentos, serviços de suporte e

⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78> acessado em 20 de julho 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

manutenção, uma vez todas as ferramentas são providas em nuvem como serviço na modalidade PaaS — Platform as a Service.

Consideramos como alternativas de aquisição para este Conselho as 03 (três) das ferramentas líderes de mercado, Microsoft Teams, Zoom Meetings, Cisco Webex, conforme indicação do Quadrante Mágico Gartner, apresentadas a seguir na Figura 1 – Quadrante Mágico Gartner para Soluções de videoconferência e, por serem as mais difundidas no Brasil, além de atenderem, em sua maioria, os requisitos mínimos listados no item 1.2.1.

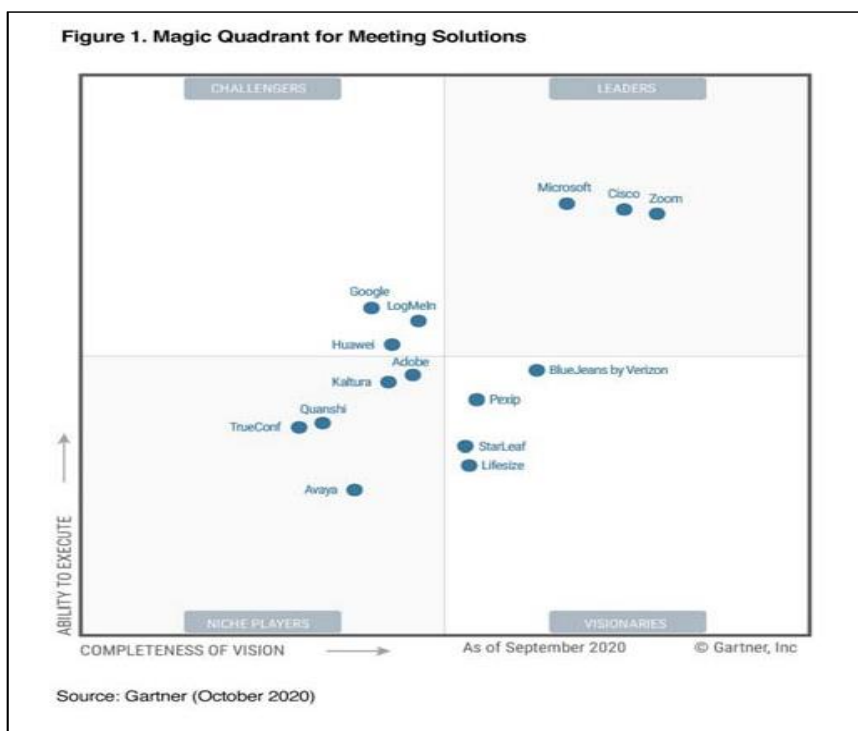


Figura 1 – Quadrante Mágico (Gartner)

Assim, para melhor visualização listamos as 03 (três) ferramentas comuns capazes de prover o serviço de videoconferência, sem necessidade de aquisição de hardwares específicos:

- Cisco Webex;
- Microsoft Teams;
- Zoom Conference.

A tabela abaixo mostra a análise dos principais recursos de cada uma das ferramentas, frente aos requisitos técnicos necessários elencados no item 1.2.1:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Item	Funcionalidade	Ferramentas		
		Webex	Teams	Zoom
1	Possibilitar interações virtuais por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante	X	X	X
2	Possibilitar o agendamento de interações virtuais	X	X	X
3	Possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entre somente os integrantes daquela reunião/interação virtual	X	X	X
4	Permitir o envio de convites para participantes das interações virtuais	X	X	X
5	Permitir o ingresso às interações virtuais, de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes	X	X	X
6	Permitir a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo Moderador (Organizador), conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Safari Apple Inc.), conexão em end-points com protocolo H.323 ou endereçamento SIP	X		X
7	Possuir a figura de Moderador (Organizador) por interação virtual, com a funcionalidade deste moderador delegar a “função de organização do evento”, para outro participante da reunião/interação virtual, que devem possuir minimamente os seguintes privilégios: a) <i>Remover qualquer integrante da interação virtual;</i> b) <i>Silenciar e reativar o microfone de qualquer integrante da interação virtual, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;</i> c) <i>Bloquear a interação virtual para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;</i> d) <i>Iniciar e interromper gravações das interações virtuais em execução;</i> e) <i>Permitir que o Moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da interação virtual;</i> f) <i>Alterar o nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da interação virtual antes do ingresso na reunião.</i> g) <i>Delegar a função de coorganizador para mais de 1 participante da interação virtual.</i>	X		X
8	Permitir a realização de gravações das interações virtuais, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador)	X	X	X



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	de origem do Moderador da interação virtual e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução			
9	Possibilitar a transmissão ao vivo (Live) das interações virtuais, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook, Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento	X		X
10	Possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas (chat), integrada à interação virtual ou virtuais de interações virtuais, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem que necessariamente precisem falar	X	X	X
11	A realização de cada interação virtual, não poderão possuir restrição de tempo	X	X	X
12	Na realização das interações virtuais, devem permitir a participação de até 1.000 (um mil) integrantes/participantes simultâneos	X	X	X
13	Permitir que cada participante de uma interação virtual, possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão	X	X	X
14	Possuir o conceito de antessala (<i>breakout room</i>), para todas as interações virtuais, onde parte dos integrantes de uma sala principal, interação virtual principal, possam ser apartados por um período determinado. Uma antessala deve possuir as mesmas características de uma sala normal e sua gerência será realizada pelo Moderador (Organizador);	X		X
15	A interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a web conferência, o webinar e o streaming, deve ser disposta, ao menos, no idioma português/BR e inglês/US	X	X	X
16	Possibilitar a divisão dos integrantes de uma interação virtual ou interações virtuais em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador	X	X	X
17	Possibilitar a interpretação de idiomas em reuniões e webinars permitindo que: a) O organizador (moderador) designe os participantes como intérpretes no portal da Web ou durante a interação virtual, seja reunião ou webinar; b) O áudio dos intérpretes seja transmitido, na interação virtual, em canais separados permitindo o participante escolher qual canal de áudio deseja ouvir.	(outubro 2021)		X
18	Possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painelistas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat, e para convidados, que apenas poderão interagir na interação virtual por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador: a) Permitir ainda que, neste tipo de interação virtual, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa	X	X	X
19	Possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de	X	X	X



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	01/01/2018			
20	Deve fornecer relatórios do histórico das interações virtuais, que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado.	X		X
21	Possibilitar integração com ferramentas de autenticação de usuários comuns de mercado (<i>Microsoft Active Directory</i> , LDAP, etc.)	X	X	
22	Possuir recurso para cadastro de usuários em lote, onde a ferramenta envie e-mail para ativação para cada usuário	X		X
23	Possibilitar a realização de até 05 (cinco) interações virtuais simultâneas sem que haja a perda de performance	X	X	X
25	Possuir recurso de configuração de tempo máximo de interação virtual, sendo possível a configuração de tempo ilimitado	X	X	X
26	Possibilitar a realização de interações virtuais de até 1.000 (um mil) integrantes/pessoas, possibilitando sua interação com, pelo menos, áudio.	X	X	X
27	Possuir integrações nativas, sem a necessidade de softwares intermediários, com Facebook, YouTube(e outras redes sociais) para publicação de vídeos gravados e transmissão de Lives	X		X
28	Permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do CNJ no Youtube para a transmissão online (ao vivo)	X		X
29	Possibilitar o cadastro de, no mínimo, 05 (cinco) anfitriões/organizadores, que tenham privilégio para criar e gerenciar interações virtuais como moderadores	X		X

Tabela 1 – Tabela de Recursos

1.3.1.2 Solução 2: Aquisição de Equipamentos Dedicados de Videoconferência

Aquisição de solução de videoconferência com o uso de equipamentos modernos e de ponta, capazes de estabelecer uma comunicação ponto a ponto ou multiponto, dotada de performance, segurança e disponibilidade adequadas, que possam garantir à DTI a capacidade de melhor atender as necessidades de negócio do CNJ.

Esta solução consiste em equipamentos dedicados para utilização de videoconferências, com softwares embarcados.

Esse tipo de solução de comunicação é utilizado em sala dedicadas à serviços de videoconferência e é ideal para situações em que um grupo estará periodicamente se reunido em um ambiente para se comunicar com alguém, ou um outro grupo, remotamente.

Na análise do custos totais da demanda baseada nesta solução há de se considerar, apresentada a seguir no item 1.4, a incidência de custos para a criação de um ambiente apropriado para a instalação de ativos de TI, componentes de segurança, equipamentos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

necessários à rotinas de guarda de rede do ambiente (switch, firewall etc.), custos com serviços de suporte, manutenção e sustentação de todo o parque de equipamentos necessários.

Por se tratar de uma solução dedicada, com no mínimo, dois participantes remotos, em sites ou pontas dedicadas para este fim, conexão ponto-a-ponto, com a existência de sistemas complexos e onerosos quando comparado a solução em nuvem apresentada no item anterior.

Ainda temos que dissertar que há a necessidade de se efetuar o uso destes serviços de videoconferência com duas ou mais pontas, nesse caso chamadas então de ponto-multipontos.

Dessa forma, quando três ou mais localidades querem comunicar-se entre si usando uma solução de videoconferência, além dos equipamentos desta solução, há necessidade de um recurso extra para gerenciar os diversos fluxos de áudio, vídeo e dados, garantindo, desta forma, a entrega correta dos fluxos a cada cliente (localidade conectada a sessão de videoconferência).

O equipamento que permite realizar as tarefas de gerenciamento dos fluxos de áudio, vídeo e dados é denominado de *Multipoint Control Unit* (MCU), podendo ser uma *appliance* apartada ou embutida em um equipamento de videoconferência. Sua capacidade é medida em número de portas (conexões simultâneas) e a velocidade possível para cada porta.

A maioria dos equipamentos de videoconferência disponíveis é implementada com base na recomendação H.323 da ITU-T. Esta recomendação, na verdade, especifica uma série de outras recomendações que juntas definem como implementar “Sistemas de comunicação multimídia baseados em pacotes”, seu foco principal é telefonia IP, mas inclui também recomendações para implementação de compartilhamento, conferências, vídeo e etc.

Na recomendação H.323 são definidos cinco componentes:

- i. Terminal: corresponde ao computador pessoal utilizado na rede, a qual provê comunicação em tempo real;
- ii. Gateway: é um elemento opcional em conferências H.323, que têm como função prover a comunicação de terminais H.323 com outros terminais de padrões diferentes (H.310, H.321, H.322);
- iii. Gatekeeper: é o componente mais importante. Atua como ponto central para todas as chamadas dentro de sua zona e provê serviços de controle de chamada para registrar participantes. Dentre outras coisas, são também responsáveis pelo gerenciamento da largura de banda em conferências H.323;

15



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- iv. *Multipoint Control Unit (MCU)*: é o componente que possibilita conferências entre três ou mais participantes. Sob H.323, um MCU consiste em um *Multipoint Controller (MC)* e zero ou mais *Multipoint Processors (MP)*. O MC manipula as negociações entre todos os terminais para determinar capacidades comuns para processamento de áudio e vídeo. Já o MP é o responsável por mesclar, chavear e processar os bits de áudio, vídeo e/ou dados.
- v. *Firewall Transversal*: é um equipamento dedicado utilizado para facilitar a utilização de sistemas de Videoconferência quando necessitam “atravessar” redes TCP/IP protegidas por sistemas de Firewall.

Para se montar uma infraestrutura utilizando esse tipo de tecnologia, e visando atender aos requisitos descritos no item 1.2.1, montar-se-ia uma infraestrutura centralizada, nas dependências do CNJ, com recursos suficientes para suportar todos os números de conexões simultâneas necessárias. Porém para a efetividade total de operação desta solução, vê-se necessário a aquisição de 10 (dez) terminais dedicados, onde alguns seriam instalados nas dependências do Conselho, respeitando regras de distanciamento social atualmente impostas, e devido ao regime de trabalho remoto sem data certa para findar, na residência do Presidente deste Conselho; nas respectivas residências dos Conselheiros, Mestres de Cerimoniais e demais agentes envolvidos nas sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

1.3.2.1 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- 1.3.2.1.1 Código da UASG: 40003
- 1.3.2.1.2 Dispensa de Licitação: SEI/CNJ 1025603⁵
- 1.3.2.1.3 Nota de Empenho: 128/2021

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da dispensa de licitação, firmou a Nota de Empenho em favor da empresa **PTLS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 09.162.855/0005-17**, para *contratação de serviço de licenciamento (subscrição de software) de solução de videoconferência em nuvem - PaaS - platform as a service, num total de 5 (cinco) licenças.*

⁵ Disponível em: [Atos de Dispensa - Portal CNJ](#). Acessado em 21 de set. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

A contratação da solução tinha por finalidade prover a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ, para até 1.100 (um mil e cem) integrantes/participantes, por licença subscrição, conforme PAMS - Pedido de Contratação de Serviços COAI 1019918.

Dentre as alternativas, o CNJ, optou como sendo a mais responsiva a plataforma Cisco Webex.

A solução licitada é aderente a **Solução 1 - Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem – PaaS (Plataform as a Service)**, item 1.3.1.1, deste Estudo.

1.3.2.2 *Escola Superior de Guerra (ESG)*

1.3.2.2.1 Código da UASG: 110402

1.3.2.2.2 Pregão Eletrônico: 9/2021

1.3.2.2.3 Abertura: 15/09/2021

A Escola Superior de Guerra irá promover no dia 15/09/2021, o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para *contratação de solução através do Software CISCO WEBEX para Web Conferência e streaming de vídeo no modelo SaaS (Software as a Service), com instalação, configuração e suporte técnico para atender às necessidades da Escola Superior de Guerra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.*

A demanda foi agrupada em 1 grupo com 2 itens, sendo interesse deste comparativo o item 1 do referido grupo: *Software CISCO WEBEX para solução de web conferência, streaming de vídeo, no modelo SaaS (Software as a Service).*

A solução licitada é aderente a **Solução 1 - Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem – PaaS (Plataform as a Service)**, item 1.3.1.1, deste Estudo.

1.3.2.3 *Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo (TRE-ES)*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.3.1 Código da UASG: 70015

1.3.2.3.2 Pregão Eletrônico: 49/2020

1.3.2.3.3 Contrato nº: 23/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, tornou público a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à aquisição de Licença corporativa de uso do software de videoconferência **Zoom Conference**, pelo período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

A solução licitada é aderente a **Solução 1 - Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem – PaaS (Plataform as a Service)**, item 1.3.1.1, deste Estudo.

1.3.2.4 *Ministério da Justiça*

1.3.2.4.1 Código da UASG: 200005

1.3.2.4.2 Pregão Eletrônico (SRP): 22/2020

1.3.2.4.3 Contrato nº: 134/2020

O Ministério da Justiça, tornou público, para conhecimento dos interessados, a necessidade da *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de solução de modernização de ambientes, incluindo confecção de projeto executivo, montagem de sistemas de áudio com processamento digital, de videoconferência e multiconferência, de visualização e interatividade de imagens, de automação dos equipamentos e cenários, com a prestação de serviços de instalação, treinamento e operação assistida, e fornecimento de equipamentos e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.*

Sob a perspectiva técnica, a empresa a ser contratada necessitaria planejar, organizar, coordenar, instalar e acompanhar todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo implantação da solução de modernização em todos os ambientes, montagem de sistemas de áudio, de videoconferência e multiconferência, de visualização e interatividade de imagens, de automação dos equipamentos e cenários.

A solução licitada é aderente a **Solução 2: Aquisição de Equipamentos Dedicados de Videoconferência**, item 1.3.1.2, deste Estudo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2.5 *Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)*

1.3.2.5.1 Código da UASG: 090027

1.3.2.5.2 Pregão Eletrônico (SRP): 36/2018

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região tornou público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com abertura da sessão pública para a data de 03/08/2018, objetivando a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de videoconferência.

A aquisição possibilitaria a manutenção e o incremento na realização à distância de sessões de julgamento, audiências, oitivas, despachos, treinamentos, reuniões, conferências entre magistrados e suportes técnicos, possibilitando a conexão entre as unidades que compõem a Justiça Federal da 1ª Região, as unidades das outras 4 (quatro) Regiões e demais Órgãos do Poder Judiciário. A utilização de videoconferências possibilita uma redução na necessidade de deslocamento de réus, testemunhas, magistrados, advogados, treinadores e treinandos, obtendo-se uma redução de custos para a Administração.

A solução licitada é aderente a **Solução 2: Aquisição de Equipamentos Dedicados de Videoconferência**, item 1.3.1.2, deste Estudo.

1.3.2.6 *Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)*

1.3.2.6.1 Código da UASG: 90028

1.3.2.6.2 Pregão Eletrônico (SRP): 173/2018

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região tornou público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site www.comprasnet.gov.br, com abertura da sessão pública determinada para o dia 13/12/2018.

O certame tinha como objeto a *Aquisição de Terminal de Videoconferência, Televisor e Rack Móvel, através do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Justiça Federal da 2ª Região.*

A solução licitada é aderente a **Solução 2: Aquisição de Equipamentos Dedicados de Videoconferência**, item 1.3.1.2, deste Estudo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.3.1 deste documento.

Ademais, conforme indicado no item 1.3.2, vários órgãos ou entidades da administração pública, visando atender a sua demanda realização de interações virtuais, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não foi encontrado no catálogo do Portal do Software Público Brasileiro⁶ solução que atenda às necessidades e requisitos apontados no item 1.2.1.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

No item inaugural 1.3.1.1 neste Estudos Preliminares, foi possível verificar as alternativas disponíveis no mercado privado capazes de atender aos anseios do CNJ. Na medida do possível e verificando os acervos de outros entes e órgão da Administração, não se vislumbrou outras alternativas além das identificadas.

Isto posto, na alternância das soluções de mercado que oferecem serviço de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS — Platform as a Service, pode-se observar, por meio da Figura 1– Quadrante Mágico Gartner as principais ferramentas que atenderiam os anseios do CNJ quanto a solução.

Como já publicado naquele item, foram consideradas três soluções de fornecedores líderes de mercado (**Microsoft Teams; Zoom Meetings; Cisco Webex**) e mais difundidas no Brasil e que, em sua maioria, atendem os requisitos mínimos listados no item 1.2.1.

A outra alternativa abordada foi pela possível solução citada, constante no item 1.3.1.2, que consiste na aquisição de equipamentos especializados para videoconferência, alternativa trata-se de solução bem comum de mercado, também muito difundida na Administração Pública.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

As estimativas de quantitativos e custos das soluções apresentadas abaixo foram calculadas levando-se em consideração as necessidades e requisitos listados no 1.2.1.

⁶ Disponível em https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos. Acessado em 28 de julho de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Para cada alternativa de solução, foram organizadas tabelas com os custos totais que incluem os valores de aquisição de produtos, insumos, garantias e serviços complementares, com a finalidade de se fazer uma análise qualitativa de custos. Ou seja, o objetivo é estabelecer uma desigualdade matemática (maior que ou menor que) no sentido de perceber qual é a solução mais cara ou mais barata.

I. Alternativa: SOLUÇÃO 1

ÓRGÃO	UASG	PE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESG	110402	009/2021	Software CISCO WEBEX para solução de web conferência, streaming de vídeo, no modelo SaaS(Software as a Service)	SERV	8	R\$ 4.481,93	R\$ 35.855,44
ÓRGÃO	UASG	PE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CNJ	40003	NE 128/2021	Ferramenta de videoconferência Cisco Webex em nuvem na modalidade PaaS (plataforma as a Service)	licença	5	R\$ 3.520,00	R\$ 17.600,00
VALOR MÉDIO DA LICENÇA CISCO WEBEX PARA 12 MESES (ANUAL) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CNJ							
Ferramenta de videoconferência Cisco Webex em nuvem na modalidade PaaS (plataforma as a Service)				licença	12	R\$ 4.000,97	R\$ 48.011,64
VALOR MÉDIO DA LICENÇA CISCO WEBEX PARA 36 MESES (TRÍENIO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CNJ							
Ferramenta de videoconferência Cisco Webex em nuvem na modalidade PaaS (plataforma as a Service)				licença	12	R\$ 48.011,64	R\$ 144.034,92
ÓRGÃO	UASG	PE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRE-ES	70015	49/2020	Licença corporativa de uso do software de videoconferência Zoom Conference 12 MESES	licença	1	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
VALOR DA LICENÇA ZOOM PARA 12 MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CNJ							
Licença corporativa de uso do software de videoconferência Zoom Conference				licença	12	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
VALOR DA LICENÇA ZOOM PARA 36 MESES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CNJ							
Licença corporativa de uso do software de videoconferência Zoom Conference				licença	12	R\$ 146.400,00	R\$ 439.200,00

Dentre as alternativas de solução de Videoconferência que tendem a suprir as necessidades do CNJ, propostas para a **Solução 1** (item 1.3.1.1) - **Contratação de Solução de**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Videoconferência em Nuvem - PaaS — Platform as a Service, a Solução Cisco Webex tende a representar um investimento financeiro menor para o período de 36 meses em relação a solução Zoom.

II. Alternativa: **SOLUÇÃO 2**

ÓRGÃO	UASG	PE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ministério da Justiça	200005	22/2020	Prestação de serviços de implantação de solução de modernização de ambientes, incluindo confecção de projeto executivo, montagem de sistemas de áudio com processamento digital, de videoconferência e multiconferência, de visualização e interatividade de imagens, de automação dos equipamentos e cenários, com a prestação de serviços de instalação, treinamento e operação assistida, e fornecimento de equipamentos e materiais (12 MESES)	grupo único, formados por 45 (quarenta e cinco) itens	R\$ 2.735.030,60	R\$ 2.735.030,60
ÓRGÃO	UASG	PE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRF1	90027	36/2018	ITEM 2 - CODEC DE VIDEOCONFERÊNCIA tipo I (salas com até 10 pessoas)	UNIDADE	R\$ 20.333,66	R\$ 20.333,66
TRF1	90027	36/2018	ITEM 3 - CODEC DE VIDEOCONFERÊNCIA tipo II (salas com até 20 pessoas)	UNIDADE	R\$ 39.839,32	R\$ 39.839,32
ÓRGÃO	UASG	PE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRF2	90028	173/2018	ITEM 1 - Terminal de videoconferência	UNIDADE	R\$ 21.317,70	R\$ 21.317,70

A Solução 2 consiste em equipamentos dedicados para utilização de videoconferências, com softwares embarcados.

Na análise do custos totais da demanda baseada nesta solução há de se considerar, a incidência de custos para a criação de um ambiente apropriado para a instalação de ativos de TI, componentes de segurança, equipamentos necessários à rotinas de guarda de rede do ambiente (switch, firewall etc.), custos com serviços de suporte, manutenção e sustentação de todo o parque de equipamentos necessários, nos moldes como apresentado na aquisição referenciada pelo PE n. 22/2020 do Ministério da Justiça que suportou um dispêndio total de **R\$ 2.735.030,60**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Ressalta-se que as demais contratações que compuseram o mapa referencial para a Solução 2, TRF 1 e TRF 2, são aquisições complementares para uma base tecnológica robusta já existente naqueles tribunais, que não é o caso do CNJ.

Portanto, o cenário técnico e econômico mais promissor para o CNJ é a Solução 1, **Ferramenta de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS.**

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

A demanda em questão foi motivada em virtude da adoção do trabalho remoto por grande parte dos servidores e da corte do CNJ, uma vez que as reuniões e sessões da corte passaram a ser através de videoconferência, alavancada pelas mudanças nos panoramas econômico e sociocomportamental, em função da situação emergencial motivada pelos impactos da pandemia, ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2, que acarreta a síndrome respiratória COVID-19, que resultou na atual situação de isolamento social e conseguinte regime de trabalho remoto e futuro regime provavelmente híbrido.

No CNJ, neste momento, está em vigor normativo que estabelece o trabalho remoto por tempo indeterminado.

Mesmo quando do retorno futuro, a tecnologia precisará continuar a ser usada a fim de minimizar as aglomerações e contato físico entre as pessoas, até que todos estejam imunizados.

Além do cenário pandêmico, destaca-se também a deliberação pelo Plenário do CNJ no procedimento Ato nº 0000092-70.2021.2.00.0000, realizado em 9 de fevereiro de 2021, que resolveu:

Art. 1º Os tribunais, à exceção do Supremo Tribunal Federal, deverão disponibilizar, em seu sítio eletrônico, ferramenta de videoconferência que permita imediato contato com o setor de atendimento de cada unidade judiciária, popularmente denominado como balcão, durante o horário de atendimento ao público.

Parágrafo único. Essa plataforma de videoconferência será doravante denominada “Balcão Virtual”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Assim, estabelecido pela Resolução CNJ nº 372/2021⁷, o Balcão Virtual está sendo adotado em todos os tribunais do país, tornando permanente o acesso remoto direto e imediato das unidades judiciárias. O objetivo é tornar o atendimento à sociedade mais ágil, promovendo a eficiência e a diminuição dos custos para os tribunais, advogados e partes, uma vez que evita a visita presencial aos fóruns. Com a implantação deste canal, espera-se reforçar a crescente oferta de atendimento virtual, baseado na ampliação dos processos eletrônicos e uso intensivo de tecnologia para a realização de audiências, sessões e reuniões por videoconferência.

Outro movimento prospectado e instituído pela Resolução CNJ nº 345/2020⁸, “Juízo 100% Digital” que possibilita o cidadão valer-se da tecnologia para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que, no “Juízo 100% Digital”, todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet. Isso vale também para as audiências e sessões de julgamento que vão ocorrer exclusivamente por videoconferência. Poderão tramitar todos os processos das varas e dos juizados que adotarem o “Juízo 100% Digital”, seja da área trabalhista, da área cível, de família, previdenciária, dentre outras. O objetivo é promover um grande avanço para a tramitação dos processos e vai propiciar maior celeridade por meio do uso da tecnologia, evitando-se os atrasos decorrentes da prática de atos físicos ou que exijam a presença das partes nos Fóruns.

Neste contexto, a fim de dar continuidade às suas atividades, principalmente as que visam ao Pleito do ciclo 2021 e 2022 – sessões plenárias, reuniões de comitês/comissões, reuniões de gestores, grupos de trabalho, treinamentos, etc – é indispensável que este Conselho continue a adotar solução tecnológica de videoconferência, de fácil utilização, com recursos de gravação e publicação.

Dentre as alternativas de solução de Videoconferência disponíveis no mercado de TI, 1.3.1, a **Solução 1** (item 1.3.1.1) - **Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — Platform as a Service**, tende a representar um investimento financeiro menor em relação outra configuração de plataforma de videoconferência, **Solução 2** (item 1.3.1.2) – **Aquisição de Equipamentos Dedicados de Videoconferência**.

Além de representar um investimento financeiro menor, as alternativas de ferramentas disponíveis no mercado para a Solução 1, permitem assegurar a devida prestação jurisdicional sem colocar em risco a saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados, onde quer que os atores estejam, a qualquer tempo e lugar, com o uso de dispositivos móveis ou não.

⁷ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3742>. Acessado em 03 de agos. de 2021.

⁸ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3512>. Acessado em 03 de agos. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Estas ferramentas estão se tornando grandes interligadores neste momento de isolamento social. São sem dúvida, imprescindíveis no combate a disseminação da pandemia do coronavírus, uma vez que permitem interações de trabalho ou até mesmo eventos a distância.

Sob este prisma, observa-se que a ferramenta *Zoom Conference* e a *Cisco Webex* atendem os 29 (vinte e nove) recursos elencados na Tabela 1 – Tabela de Recursos e por consequência, aderem plenamente aos requisitos técnicos elencados no item 1.2.1.

Atualmente, o CNJ possui 5 licenças da ferramenta *Cisco Webex* com vistas a realização, de forma virtual, das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ. As áreas da Secretaria de Cerimonial, Secretaria Processual, Seção de Áudio e Vídeo e Seção de Atendimento ao Usuário já estão a mais de 1 (um) ano utilizando plenamente a ferramenta possuindo expertise no agendamento de reuniões, eventos, administração de sala, compartilhamento de arquivos e diversas outras funções. Já foram realizados mais de 103 eventos utilizando essa plataforma, inclusive com alguns eventos com 5 salas simultâneas e com mais de 3000 participantes.

Além do investimento financeiro realizado, outro ponto que tende a favor da ferramenta *Cisco Webex*, é o pronto conhecimento e entendimento da ferramenta pelos usuários, ou seja, os usuários possuem grande interação e conhecimento das funcionalidades da ferramenta, estando esta totalmente adaptada as necessidades do CNJ.

Pelas razões apresentadas e considerando que, neste momento, está vigente no CNJ normativo que estabelece o trabalho remoto por tempo indeterminado e mesmo quando do retorno futuro, a tecnologia precisará continuar a ser usada a fim de minimizar as aglomerações e contato físico entre as pessoas, até que todos estejam imunizados.

É neste contexto, a fim de dar continuidade às atividades, principalmente as que visam aos Pleitos 2022, 2023 e 2024 – sessões plenárias, reuniões de comitês/comissões, reuniões de gestores, grupos de trabalho, treinamentos e outras atividades, é indispensável que este Conselho adote solução tecnológica de videoconferência, de fácil utilização, com os recursos e requisitos já elencados e por isso entendemos que o ferramenta *Cisco Webex* melhor atenderia as necessidades do CNJ, entretanto, com vistas a dar maior competitividade à licitação e entendendo que também atende a todos os requisitos técnicos necessários, será considerada a possibilidade de contratação da ferramenta *Zoom Conference*.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A Solução indicada consiste no direito de uso (subscrição) de softwares de Solução de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Videoconferência em nuvem. Atualmente, várias soluções de mercado oferecem esse tipo de serviço em nuvem na modalidade PaaS — *Platform as a Service*. Esta solução encontra-se detalhada no item 1.3.1.1, que permite a realização de reuniões a distância, e *Webinars*, disponibilizada em nuvem (*Cloud Computing*), assim como a gravação e transmissão online das sessões plenárias, reuniões e *Webinars*.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QTD
01	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (plataform as a Service)	Software de videoconferência, licença corporativa	36 meses	12 licenças

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021⁹ e alteração, objetivos:

- Objetivo 2: promover a transformação digital;
- Objetivo 3: buscar a inovação de forma colaborativa;
- Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 167/2015¹⁰, vislumbra-se o alinhamento:

- Objetivo Estratégico I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário;
- Objetivo Estratégico III – favorecer a melhoria e a integração dos processos organizacionais do CNJ;
- Objetivo Estratégico V – incentivar a disseminação de conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;
- Objetivo Estratégico XI – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação.

⁹ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acessado em 28 de julho de 2021.

¹⁰ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2223>. Acessado em 28 de julho de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2021/2022, Portaria nº 69/2021¹¹, que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ esta contratação atinge a ID 31, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

ID da Ação	Identificação do dispositivo da Resolução	Tema/ Grupo	Descrição das Ações	Procedimento (Como será realizado?)	Data de Início	Data de Término	Área Responsável no Órgão (Coordenação)	Responsável pela Execução	E-mail
31	Art. 34	Grupo 5: Serviços de infraestrutura e soluções corporativas	Realizar o levantamento das necessidades estratégicas de infraestrutura para o período.	Analisar as demandas atuais de infraestrutura. Identificar projetos que irão impactar na infraestrutura. Identificar ações propostas no PDTIC e ENTIC-JUD.	06/2021	12/2021	COAI	Emerson Dilamar Vendruscolo	emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A solução escolhida, de acordo com o item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a evolução e o aprimoramento das boas práticas de segurança. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, alínea “c” da Resolução CNJ nº 182/2013¹² e são:

- Eficiência:** A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda. Esta solução proporciona a ampliação do espectro do acesso às informações e publicidade dos atos deste Conselho, uma vez que permite que qualquer pessoa, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico, possibilitando o acesso, por meio da internet, a participação das práticas do CNJ, tais como sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do Conselho participe de audiência por videoconferência;
- Eficácia:** Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante. Torna ainda mais efetivo o princípio da desterritorialização, pois não há necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer pessoa (Presidente do Conselho, Conselheiros, Mestre de Cerimonial, Servidores, etc.) participar das atividades que serão realizadas de forma virtual pelo CNJ, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico;
- Economicidade:** A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, preservando os investimentos realizados pelo CNJ. Ainda há outros aspectos econômicos que podem ser considerados, redução de custos de deslocamento, afastando a necessidade de deslocamento até o local de

¹¹ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4028>. Acessado em 03 de agos. de 2021.

¹² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acessado em 28 de julho de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

realização das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais, evitando assim gastos relacionados a este deslocamento (sejam ele, combustível, passagens aéreas, hospedagem), otimizando o tempo e gastos com deslocamento, sem que estes tenham a necessidade de se locomover até a sede da organização;

- d. **Padronização:** Não foram identificados benefícios relativos à padronização, uma vez que não se aplica à solução escolhida.

Por fim, consideramos que colabora para a manutenção do isolamento social necessário para evitar a propagação do Corona vírus.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

O item 1.4 apresenta a relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de serviços a serem contratados. Todas as informações utilizadas para se montar essas memórias foram obtidas considerando a quantidade de atores envolvidos nas práticas de sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ. Desde o início do uso da plataforma de videoconferência foram realizados mais de 350 eventos/reuniões/webinars de forma online ou mista (online e presencial) envolvendo um grande quantitativo de pessoas na presidência deste conselho, secretaria de cerimonial, conselheiros e diversas diretorias.

O quantitativo de licenças pretendido se refere a 6 licenças para a Secretaria de Cerimonial, 1 licença para a Secretaria Processual, 1 licença para o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, 1 licença para o Departamento de Gestão Estratégica, 1 licença para a Secretaria Especial de Programas, 1 licença para o Departamento de Pesquisas Judiciárias e 1 licença para a Secretaria de Auditoria, totalizando 12 licenças.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (plataforma as a Service)	Software de videoconferência, licença corporativa	12 licenças



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

A partir da escolha de alternativa de solução definida no item 1.5.2, “Descrição da Solução”, do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, constante no item 1 deste Estudos Preliminares, não será realizada nenhuma adequação do ambiente do CNJ.

Como a solução almejada será contratada na modalidade PaaS — Platform as a Service, onde esta modalidade de serviços consiste em uma plataforma em que a solução de vídeo conferência estará hospedada via cloud, provendo a solução (software como serviço) por meio da Internet, não requerendo investimento deste Conselho em e implementação de hardware e software, conseqüentemente não incidindo investimento com infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, custo com espaço físico, mobiliário; e ainda impacto ambiental.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá nenhuma necessidade de material a ser despendida pelo CNJ, uma vez trata de modalidade de prestação de serviços por PaaS — *Platform as a Service*. Esta modalidade de serviços hospeda a solução em nuvem.

Já com relação aos recursos humanos, o serviço de suporte técnico on-site não impõe necessidades especiais de pessoal.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Tratando o presente processo da aquisição de serviços em nuvem a serem prestados exclusivamente pelo fornecedor/fabricante, não há expectativa razoável de descontinuidade do fornecimento, a não ser a inexecução das condições contratadas, em cujos casos deverão ser iniciadas as ações legais cabíveis.

Efetuada o fornecimento, a responsabilidade pela continuidade dos serviços passará a ser do fornecedor/fabricante, na sua qualidade de prestador do serviço em nuvem, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, caso que se constate qualquer irregularidade na aquisição e comercialização do objeto contratado.

Nos casos de falência ou de descontinuidade dos softwares e serviços pelo fornecedor/fabricante, caberá a contratante adotar imediata análise para substituição da solução por outra disponível no mercado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Como a solução será adquirida pela modalidade de licenciamento de direito de uso software da solução de vídeo conferência, uma eventual interrupção contratual suspenderá a prestação dos serviços da solução.

O CNJ deverá proceder à contratação imediata nos moldes permitidos na Lei nº 8.666/93¹³.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Havendo transição ou encerramento do contrato, seguindo a égide da Lei nº 8.666/93 a contratada deve, e com o parágrafo único do artigo 111 daquela legislação, promover transição contratual e repassar para o CNJ e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

A contratada deverá entregar ao CNJ toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação. Entende-se por documentação quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, deste Conselho.

Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade do CNJ, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerados pertinentes.

É senso comum que o fabricante de solução que opera estruturas baseadas em licenciamento de software, é a única entidade capaz de prover atualizações de versões ou solucionar defeitos de código, uma vez que é detentor exclusivo dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/98¹⁴. Ainda sob a égide desta legislação, a contratada fica proibida de comercializar os produtos relativos ao objeto da prestação dos serviços, ficando sujeita às penalidades previstas.

¹³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acessado em 02 de agos. de 2021.

¹⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 02 de agos. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade que serão objetivamente definidos no Termo de Referência.

O objeto contempla o direito de uso (subscrição) de software, na modalidade plataforma as a service – PaaS, custeada com desembolso mensal no ciclo financeiro 2021/2022, na forma a ser estabelecido no Termo de Referência.

Podemos ainda considerar dentro dessa perspectiva, normas infra legais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo dada a sua essencialidade e habitualidade para este Conselho.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção contínua da prestação dos serviços e conseqüentemente do contrato que a rege, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implica em prejuízo ao sistema jurisdicional Brasileiro, com a não realização das audiências e sessões de julgamento nos colegiados dos tribunais.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Ao se analisar o disposto no item 3.1, “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada”, item 1.5.5, do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, Capítulo 1, sugere-se que o objeto não seja parcelado, da forma da Tabela 7 abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação.

Item	Descrição	TIPO	Quantidade
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (plataforma as a Service)	Software de videoconferência, licença corporativa	12 licenças

Tabela 7 – Parcelamento do objeto

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A solução de vídeo conferência, deverá ter seu funcionamento operacionalizado e disponibilizado na modalidade de licenciamento PaaS — *Platform as a Service* conforme

31



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

descrição do itens, vide Tabela 7, item 3.2. Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado.

Levando em consideração a identificada e justificada indivisibilidade do objeto, conforme exposto no item acima (3.2 - Parcelamento do Objeto), afastando-se o parcelamento do objeto e adjudicação para um fornecedor único. O critério de julgamento para a seleção do vencedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, ofertado na fase de “Seleção do Fornecedor”**.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Em consulta ao manual de classificação orçamentária do SIAFI¹⁵ para classificação orçamentária e levando-se em consideração a natureza e o critério adotada para não parcelamento do objeto, temos que o item poderá ser classificados de acordo com o informado abaixo, sem prejuízo de alteração da classificação orçamentária pela Administração:

Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ, GND 3.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para levantamento do orçamento estimado, foram consideradas os valores constantes no item 1.4 , considerando a **Solução 1**: Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (plataforma as a Service), conforme os valores apresentados no item destes Estudos Preliminares.

O resultado encontrado para o orçamento médio estimado, incidindo inclusive foi de **R\$ R\$ 144.034,92 (cento e quarenta e quatro mil e trinta e quatro reais e noventa e dois**

¹⁵ Disponível em:

<http://manuaisiafi.tesouro.fazenda.gov.br/020000/020300/020332/?searchterm=classifica%C3%A7%C3%A3o%20or%C3%A7ament%C3%A1ria>. Acessado em 20 de julho de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

centavos), sendo a média dos valores da **Solução 1**, e reforça o que está disposto no item “Análise de Custos Totais da Solução” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação.

3.6.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta.

No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o CNJ terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

Caso a contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção.

3.7 Vigência Contratual

Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 36 (trinta) meses, ou seja, com prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, sob a égide da Lei nº 8.666/93, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses, contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, e seguindo as diretrizes contidas no inciso

33



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

I do art. 106, se passa a justificar a vantagem econômica e também as recomendações da Assessoria Jurídica da União que assessora este Conselho.

Para tanto, e simultaneamente, passa-se a responder as recomendações dispostas no Parecer AJU 0773251, afetos a matéria, e a demonstrar o alinhamento e a consonância com o entendimento do TCU sobre o tema, a fim de minimizar futuros questionamentos, seja pela AJU seja pelos órgãos de Controle, quanto aos seguintes aspectos:

a) *Avalie e justifique a conveniência da celebração de contratos de natureza continuada com esse prazo, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo o modo como interferem na decisão e quais suas consequências:*

1. Trata-se de serviço de natureza contínua e imprescindível para o atendimento as necessidades advindas do teletrabalho, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Federal nº 06/2020, em razão da pandemia mundial (Covid-19), que determinou, dentre outras medidas, o isolamento social indicado pela Organização Mundial de Saúde e a suspensão do expediente presencial no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 314/2020).
2. O tipo de serviço a ser contratado, serviço em nuvem na modalidade PaaS — *Platform as a Service*, é um meio único em formato interoperável e estruturado que possibilitará o atendimento as necessidades de trabalho do poder judiciário por meio de canal digital acessível e disponível na internet.
3. O principal objetivo da contratação dos serviços de videoconferência é ser um facilitador na restauração da operação dentro da normalidade imposta pelo momento pandêmico do serviço - seja individual ou de grupos -, com mínimo impacto ao negócio do usuário, atendendo aos níveis de serviços estabelecidos e observando as prioridades do negócio. Constitui-se também em ponto único de contato entre a unidade de TIC e os usuários que utilizam seus serviços.
4. Por fim, as constantes identificações de diferentes mutações do Sars-Cov-2 (coronavírus), cada vez mais consolida o teletrabalho como um viés de trabalho que veio para permanecer.
5. Portanto, a necessidade de interações ocupacionais com a utilização de ferramenta de videoconferência robusta, sólida, estável e de espectro mundial é um caminho sem volta e para se contar com o ferramental adequado pelo melhor preço implica em ampliar o prazo de vigência contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

b) *Reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração:*

1. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a utilização dessa ferramenta, viabiliza o teletrabalho e é um dos meios para garantir a saúde e integridade das pessoas com o menor impacto possível as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.
2. Portanto, com respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, é que se entende como razoável o prazo de 36 meses para a vigência contratual, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
3. Além disso, ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a perda de informação, a interatividade das equipes e usuários, bem como, obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços.
4. No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 36 (trinta e seis) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
5. Sob o prisma econômico, a solução a ser contratada é orçada com base no valor do dólar americano. Um dos fatores econômicos que impacta e exerce representatividade na economia é a variação cambial relativa à moeda norte americana que a olhos nus, para a Administração e a população, desde o início do momento pandêmico, dia após dia, tem aumentado e batido recordes.
6. Assim, para se garantir o “equilíbrio econômico-financeiro”, pactuar um contrato com prazo mais longo pode ser sinônimo de garantia de valor mais atrativo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

7. Ainda sob o enfoque econômico, deve-se avaliar a consonância dos preços alçados para períodos diferenciados do usual, com a média praticada no mercado. A título de exemplo, o CNJ adotou a vigência de 20 (vinte) meses no Contrato n. 33/2015, cujo objeto também se refere à prestação de um serviço contínuo de TIC. O contrato, exemplificativo, é originário do certame PE nº 24/2015. Para demonstrar a racionalização e vantagem econômica advinda com a perspectiva de um contrato mais duradouro, fez-se uma análise comparativa com certames ocorridos no mesmo ano, 2015, mas com vigência, usual, de 12 meses.

CERTAME	UASG	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
95/2015	290002	12 MESES	R\$ 767.512,70
11/2015	130005	12 MESES	R\$ 1.674.863,40
24/2015	40003	20 MESES	R\$ 149.499,96

8. Outro destaque técnico que não pode ser desprezado, é que os serviços do Videoconferência são altamente sensíveis, posto que as interações e uso da ferramenta implicam no acesso as estações de trabalhos dos servidores, juízes e outras autoridades, onde se encontram conteúdos estratégicos do CNJ, dados pessoais sensíveis, dados sensíveis processuais, dados confidenciais e até mesmo de segurança da instituição. Desta forma, não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços, por este motivo reforçamos a solicitação na presente instrução que o prazo de vigência do contrato seja de 36 meses.

- c) Diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, reste tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia:***



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1. O serviço a ser contratado, serviço em nuvem na modalidade PaaS — *Platform as a Service*, guarda especial peculiaridade, como exposto nas linhas precedentes, no que diz respeito a imprescindibilidade e relevância para fruição das atividades fim e meio do CNJ. Como tecnicamente informado, as principais peculiaridades para à definição de sua vigência pelo prazo inicial de 36 meses são: (1) facilitador na operação normal das atividades meio e fim com mínimo impacto ao negócio uma vez que a longevidade contratual diminui a rotatividade de soluções; (2) , a tecnologia precisará continuar a ser usada a fim de minimizar as aglomerações e contato físico entre as pessoas, até que todos estejam imunizados; (3) da continuidade às atividades do CNJ, principalmente as que visam aos Pleitos 2022, 2023 e 2024 – sessões plenárias, reuniões de comitês/comissões, reuniões de gestores, grupos de trabalho, treinamentos e outras atividades, é indispensável que este Conselho adote solução tecnológica de videoconferência, de fácil utilização.
2. Essas peculiaridades impactam diretamente nos aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia. Sob o prisma econômico, a racionalização e vantagem econômica vem com a perspectiva de um contrato mais duradouro.
3. Sobre a eficiência, a longevidade contratual, via de regra, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada oportunizando a manutenção da força de trabalho, capacitada a atender e garantir a integridade dos recursos e ativos tecnológicos do CNJ. A repercussão dos fatos descritos envereda para eficácia contratual, pois o objetivo pretendido, restauração da operação normal do serviço com o mínimo impacto para o CNJ será cumprido conforme o pretendido, ou mesmo superando as expectativas.
4. Portanto, considerando as peculiaridades dos serviços a serem contratados, é que em termos de definição da vigência de 36 (trinta) meses, ou seja, com prazo de 03(três) anos, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.
5. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União, já durante a vigência da Lei nº 8.666/93, que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

Acórdão 490/2012 – Plenário

[...]

6. Para a primeira questão, duração do contrato de vinte e quatro meses, existe respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, pois os serviços serão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

[...]

Voto

Trata-se de representação formulada com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, contra possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 037/7074-2011, promovido pela Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e a pânico, de treinamento da brigada voluntária, com disponibilização dos materiais de primeiros socorros, por meio de BPC – bombeiro profissional civil em eventos e nas unidades da CAIXA sediadas no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

2. No mérito, entendo que os esclarecimentos trazidos à lume pelo responsável são suficientes para afastar as supostas irregularidades aventadas pela representante, razão pela qual acolho a análise efetuada pela unidade técnica, sem prejuízo de tecer algumas considerações adicionais.

3. O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

6. Quanto ao prazo de duração do contrato, a lei não veda que os contratos de serviços continuados possam ser celebrados por prazo superior a 12 meses, o que, a princípio, permite que seja firmado por 24 meses. Contudo, existe jurisprudência no sentido de que, em observância ao que estabelece o dispositivo supracitado, os contratos de serviço de natureza continuada não devem ter prazo de vigência superior a 12 meses, de forma que as prorrogações sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação (Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 1.626/2007-Plenário, 1.259/2010-Plenário, 5.820/2011-2ª Câmara).

7. Assim, considerando que a regra é a contratação por prazo de 12 meses, com sucessivas prorrogações, a contratação por prazo maior de 12 meses somente deve ser adotada em casos justificados, onde fique demonstrado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

o benefício advindo desse ato para a Administração. Os elementos encaminhados pela CEF demonstram que houve a devida justificativa para a fixação do prazo contratual em 24 meses, [...] grifo nosso

Acórdão 1214/2013 - Plenário

[...]

196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

197. Portanto, como regra, a **fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.**

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

200. É pertinente concluir que, **quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.**

201. Ademais, **o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.**

[...]

Voto

[...]

87. O art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 não impede que contratos referentes a serviços de natureza continuada tenham seu prazo de vigência dimensionado em prazos superiores a 12 meses. A leitura de alguns

39



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Julgados do Tribunal que trataram dessa questão indica que a principal preocupação desta Corte é evitar que a celebração de contratos por prazos muito longos (60 meses seria o caso extremo) possa colocar a administração em situação de fragilidade caso se verifiquem problemas durante a execução do contrato, notadamente em termos de qualidade na prestação dos serviços. A prorrogação a cada 12 meses seria um momento em que a administração avaliaria a vantajosidade em se manter aquele contrato (Decisão 148/96-Plenário, Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 490/2012-Plenário 525/2012-Plenário).

[...]

*91. Considerando que a legislação não determina **expressamente** que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, **entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação.** Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. [...] grifos nosso*

A pandemia da Covid-19 criou novos desafios e exigiu a remodelagem da prestação de serviços nos tribunais. Não apenas com foco na produtividade ou na redução do tempo de tramitação do processo, mas, principalmente, no acesso da população ao sistema de Justiça.

3.8 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

A vigência da garantia da solução perdurará pelo prazo de vigência contratual e se inicia a partir disponibilização das licenças, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato.

3.9 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para a composição da Equipe de Apoio a Contratação, o DTI indica os seguintes servidores para prestar suporte à Comissão Permanente de Licitação:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Nome	E-mail	Telefone
Emerson Vendruscolo	emerson.vendruscolo@cnj.jus.br	(61) 2326-5443
Carlos Eduardo Vellozo de Campos	carlos.campos@cnj.jus.br	(61) 2326-5345

Tabela 2 – Equipe de Apoio à Contratação

3.10 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações, sem prejuízo de possíveis alterações até a finalização da etapa de “Seleção do Fornecedor”:

Nome	E-mail	Telefone
Emerson Vendruscolo	emerson.vendruscolo@cnj.jus.br	(61) 2326-5443
Carlos Eduardo Vellozo de Campos	carlos.campos@cnj.jus.br	(61) 2326-5345

Tabela 3 – Equipe de Gestão Contratual

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000:2009.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Segue abaixo o risco de negócio inerente ao não atendimento da demanda:

Risco : Probabilidade:	Disponibilidade de serviços de Vídeo Conferência		
	Id	Da no	Impa cto
Baixa	1	Grandes prejuízos a imagem para institucional do CNJ	Al to
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Avaliar possíveis alternativas para manutenção das aplicações no ambiente legado ou migração de serviços para ambiente de nuvem computacional externo ao CNJ.		DTI/SEGSA

41



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 1	Risco :	Má qualidade na prestação do serviço		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Empresa não atende de chamados acordado com os níveis de serviços.	Médio
	Baixa	2	Empresa não presta serviço a contento da Administração	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Composição de sanções contatuais adequadas		Fiscal do Contrato
	2	Acompanhamento contratual por Gestor e equipe técnica especializada		Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Segue abaixo o risco técnico relacionado ao fornecedor:

Risco 2	Risco:	Atraso na entrega na disponibilização das licenças		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Impossibilidade do uso da solução	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata disponibilização das licenças		Fiscal Técnico
	2	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD
Risco:	Indisponibilidade da solução de videoconferência em nuvem			
Probabilidade:	Id	Dano	Impacto	
	Baixa	Impossibilidade do uso da solução		Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Registrar todas as ocorrências abertas no sistema de demandas do fornecedor em meios próprios do CNJ		Fiscal Técnico
	2	Solicitar ao fornecedor o imediato reestabelecimento dos serviços		Fiscal Técnico
	3	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD

42



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco :	Falha na Migração da Plataforma por eventual troca de fornecedor			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Baixa	1	Grandes prejuízos para a NORMALIDADE DO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES do CNJ	Alto	
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável	
1	Avaliar possíveis alternativas para migração das aplicações no ambiente legado ou <i>rollback</i> da solução		DTI/SEGSA	

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Segue abaixo os riscos de caráter administrativo relacionados ao contrato:

Risco :	Dependência do fornecedor			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
Risco 4	Alta	1	Empresa se nega a renovar contrato	Alto
	Média	2	Empresa cobra preço abusivo para renovação do serviço	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Continência		Responsável
	1	Construção de plano de migração para outra solução de Vídeo Conferência		Fiscal do Contrato
	2	Pesquisa de mercado para formação de preço máximo admitido Negociação com empresa		Gestor do Contrato/SAD



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores

Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses

	Fornecedor
1	SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
2	RR SOFTWARE E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
3	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
4	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
5	HD SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
6	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Contratações Públicas Similares

Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Nota de Empenho

UG Emitente	Nome da UG Emitente		Moeda			
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA		REAL - (R\$)			
Ano	Tipo	Número				
2021	NE	128				
Célula Orçamentária						
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	
1	167504	0100000000	339040	-	-	
Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor		
28/01/2021	Ordinário	10114/2020	-	17.600,00		
Favorecido	Nome do Favorecido					
09162855000517	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECN					
Amparo Legal						
Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
20	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24	-	XI	-



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Descrição

10114/2020. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO (SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE) DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM - PAAS - PLATAFORMAS A SERVICE, NUM TOTAL DE 5 (CINCO) LICENÇAS.
CONFORME DESPACHO DG 1025660.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA
Av. João Luiz Alves, s/n - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22291-090
Telefone: (21)3545-9969 e Email: dcont@esg.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

PROCESSO Nº 60631.004121/2021-69

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Escola Superior de Guerra, sediada na Avenida João Luiz Alves s/nº, Fortaleza de São João, Urca, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço do grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15/09/2021**.

Horário: **09:00 horas**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução através do Software CISCO WEBEX para Web Conferência e streaming de vídeo no modelo SaaS (Software as a Service), com instalação, configuração e suporte técnico para atender às necessidades da Escola Superior de Guerra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. **Os serviços foram agrupados por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si. O agrupamento permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente nem oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados. Além disso, a instalação e configuração das licenças é pertinente tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo que sejam fornecidos pela mesma empresa.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ANEXO I
MINISTÉRIO DA DEFESA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 9/ESG/2021

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução através do Software CISCO WEBEX para Web Conferência e streaming de vídeo no modelo SaaS (Software as a Service), com instalação, configuração e suporte técnico para atender às necessidades da Escola Superior de Guerra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL RS	VALOR TOTAL RS
1	1	Software CISCO WEBEX para solução de web conferência, streaming de vídeo, no modelo SaaS (Software as a Service)	26000	SERV	8	RS 4.481,93	RS 35.855,44
	2	Serviço de instalação, configuração e suporte técnico.	26972	SERV	1	RS 2.009,05	RS 2.009,05
TOTAL							RS 37.864,49



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MISTÉRIO DA JUSTIÇA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 08084.001522/2020-18

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 64 de 02 de março de 2020, da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2020, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/10/2020

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de solução de modernização de ambientes, incluindo confecção de projeto executivo, montagem de sistemas de áudio com processamento digital, de videoconferência e multi-conferência, de visualização e interatividade de imagens, de automação dos equipamentos e cenários, com a prestação de serviços de instalação, treinamento e operação assistida, e fornecimento de equipamentos e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020 - UASG 200005

Nº Processo: 08084001522202018.

PREGÃO SRP Nº 22/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA.
CNPJ Contratado: 58619404000814. Contratado : SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS -DE TELECOMUNICACOES LT. Objeto: Prestação de serviços de implantação desolução de modernização de ambientes, incluindo confecção de projeto executivo, montagem de sistemas de áudio com processamento digital, de videoconferência e multi-conferência, de visualização e interatividade de imagens, de automação dos equipamentos e cenários, com a prestação de serviços de instalação, treinamento e operação assistida, e fornecimento de equipamentos e materiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de Referência anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 22/12/2020 a 22/12/2021. Valor Total: R\$2.735.030,60. Fonte: 100000000 - 2020NE800715 Fonte: 144000000 - 2020NE800716 Fonte: 144000000 - 2020NE800717. Data de Assinatura: 22/12/2020.

(SICON - 28/12/2020) 200005-00001-2020NE800253

Anexo – Propostas Comerciais

Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 06561/2021

Assunto: Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em núvem, com validade de 36 meses.

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 03/12/2021

Objeto	ITEM	UM	Qtd	Empresa: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. CNPJ: 66.582.784/0007-07			Empresa: SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli CNPJ: 14.278.276/0001-40			Nota de Empenho CNJ Processo SEI 10114/2020			Empresa: Latinsul Importação Serviços e Comércio de Eletrônicos Ltda. CNPJ: 23.692.857/0001-15			Empresa: 4Q Telecomunicação e Multimídia Ltda. CNPJ: 12.347.988/0001-49			Empresa: Logicais Brasil Serviços de Assessoria Técnica Ltda. CNPJ: 04.391.451/0001-59			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)			
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário		Unitário								
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Unitário		Total	Unitário	Total
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário		Total	Unitário	Total
Licenças software de videoconferência com validade de 36 meses	1	UN	12	6.184,99	62.208,00		4.200,00	50.400,00	50.400,00	10.560,00	126.720,00	126.720,00	5.500,00	66.000,00	66.000,00	6.200,00	74.400,00	74.400,00	38.705,57	464.466,84	464.466,84	13.033,11	156.397,36	4.200,00	50.400,00	210,31%			
VALOR TOTAL								50.400,00		50.400,00		126.720,00		66.000,00		66.000,00		74.400,00		464.466,84		464.466,84		156.397,36		50.400,00	210,31%		

OBS: A proposta da empresa MAPData foi desconsiderada por não atender às especificações do objeto.

Valor médio total estimado: 156.397,36 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

Valor mínimo total estimado: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Senhor Assessor-chefe em substituição,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de subscrição de licenças de uso de *software* de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) juntou aos autos o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) nº 1151589 e mediante o Despacho nº 1151625, o Diretor do DTI indicou os integrantes técnicos da equipe de planejamento da contratação.

2. Pelo Parecer nº 1179911, o DTI informa, entre outros aspectos, que o objeto da contratação encontra-se previsto na Captação de Demandas de 2022. Mediante o Despacho nº 1181539, a Seção de Elaboração de Editais (Seedi) analisou a primeira versão do Termo de Referência e teceu observações, atentando para a necessidade de alinhamento este documento e os Estudos Preliminares.

3. Novos Estudos Preliminares e Termo de Referência (peças nºs 1186759 e 1186760, respectivamente) foram juntados aos autos. Mediante o Despacho nº 1188846, a Seedi teceu recomendações derradeiras sobre o Termo de Referência, apontando que alguns ajustes poderiam ser feitos quando da elaboração do edital. Após manifestação da equipe técnica de planejamento sobre uma das recomendações, a Seedi apontou o atendimento da recomendação, sugerindo o prosseguimento da instrução processual (peças nº 1190283 e 1190428).

4. A Seção de Compras (Secom) realizou pesquisa de preços e elaborou o Mapa Comparativo nº 1207724, que foi complementado após o recebimento de novas propostas pela unidade, que foram colhidas pela equipe de planejamento da aquisição junto a fornecedoras, sendo criado o Mapa nº 1211826, que foi ratificado pela referida equipe, que indicou que o valor estimado para a licitação pode ser baseado no valor médio resultante do Mapa.

5. Mediante o documento nº 1212126, a Seção de Contabilidade (Scont) informou a classificação orçamentária da despesa para a contratação. Quanto à existência de recursos orçamentários para assumir a despesa, a Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor) apontou no Despacho nº 1213193 a necessidade de apresentação de formulário de captação de demandas para 2021 e 2022. A Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (Segti) informou que o objeto da contratação foi incluído no Formulário Captação de Demandas de TIC 2021 e que os ajustes necessários no Formulário Captação de Demandas de TIC 2022 serão realizados no decorrer do próximo exercício financeiro.

6. Em resposta, no Despacho nº 1216233, a Sepor consignou haver disponibilidade orçamentária para a despesa, para os exercícios de 2021 e 2022. A Secretaria de Administração (SAD), no Despacho nº 1220234, aprovou o Termo de Referência nº 1186760 e o Mapa Comparativo de Preços nº 1211826, remetendo os autos à Seedi para elaboração do Edital, com base no valor médio estimado no Mapa.

7. Apontando a necessidade ajustes no Mapa Comparativo de Preços, a Seedi encaminhou o processo à Secom, juntou aos autos o Mapa Comparativo nº 1222242, decorrente dos ajustes, que resultaram na alteração, para menor, do valor médio estimado da licitação (peças nº 1222243 e 1222278). Mediante o Despacho nº 1223287, um dos integrantes técnicos da equipe de planejamento da contratação ratificou o referido Mapa Comparativo, que também foi aprovado pela SAD mediante o Despacho nº 1223468.

7.1. A propósito, observa-se que, além do Despacho nº 1222278, algumas manifestações dos integrantes técnicos da equipe de planejamento da contratação e do Grupo Revisor instituído

pela Portaria Diretoria-Geral nº 129, de 16 de abril de 2019, não foram assinadas pelos respectivos membros, mas apenas por um deles. Sem prejuízo do prosseguimento da instrução, recomenda-se que, nos processos de contratações de TIC, as manifestações que devam ser colegiadas o sejam efetivamente e, em caso de impossibilidade, seja a circunstância devidamente registrada e motivada nos autos.

8. A Seedi juntou aos autos a minuta de edital e anexos nº 1223284, que a SAD encaminhou à Assessoria Jurídica (AJU) para análise jurídica e, se for o caso, chancela da referida minuta. E, mediante a Informação nº 1225714, os integrantes técnicos da equipe de planejamento da aquisição informaram o encerramento das subscrições do Webex em 04 de fevereiro de 2022 e solicitaram urgência na tramitação processual.

9. É o relato do essencial.

ANÁLISE

10. Consigne-se, desde já, que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

11. À minuta do Edital também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência); o Anexo II (Estimativas de preços e Proposta de preços), o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo CNJ, na qualidade de contratante, e pela(s) licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s), o Anexo B (Modelo de Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Manutenção de Sigilo), o Anexo C (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ) e o Anexo D (Declaração de Disponibilização de Central de Atendimento) (1223283).

12. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que os serviços a serem contratados foram classificados como comuns. Vejam-se as justificativas extraídas do item 3.4 do Termo de Referência (1186760):

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j) 3.4.1. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório. 3.4.2. O critério de julgamento para a seleção do vencedor será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

13. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

14. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (1223283); 2) a elaboração de mapa comparativo de preços pela Seção de Compras (Secom) (1222242), ratificado pela unidade demandante da contratação (1222278), em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014/SLT/MPOG e Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20 de novembro de 2014; e, 3) a aprovação do Termo de Referência pelo Secretário de Administração (1220234) e pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI, 1186798).

15. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), por meio da Seção de Contabilidade (Scont) informou a classificação orçamentária da despesa (1212126). A Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor), por sua vez, informou a disponibilidade orçamentária (1216233).

16. Conforme justificativa apresentada no item 3.2 do TR, a unidade demandante opinou pela contratação em um único item (1186760):

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. A solução de vídeo conferência, deverá ter seu funcionamento operacionalizado e disponibilizado na modalidade de licenciamento PaaS — Platform as a Service conforme descrição do itens, vide Tabela 3.

3.3.2. Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado.

3.3.3. Ao se analisar o disposto no item 3.2, “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada”, item 2.7, do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, Capítulo 1, do Estudo Técnico Preliminar, reproduzidos ao longo deste Termo de Referência, sugere-se que o objeto não seja parcelado, da forma da Tabela 3 abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação.

17. Verificou-se que os documentos Estudos Preliminares e Termo de Referência (1186759 e 1186760) foram elaborados em conformidade com a Resolução nº 182, de 2013, contemplando as etapas de Análise de Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia para a Contratação e Análise de Riscos. Constatou-se, ainda, que os referidos documentos foram assinados pelos membros da equipe de planejamento, conforme determina o §1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 2013 (1179752).

18. Importa ainda salientar que, considerando que o valor da contratação não excede o máximo fixado para a modalidade convite estabelecido pelo Decreto nº 9.412/2018[1], a Seedi inseriu na minuta do Edital os dados do Secretário de Administração, em consonância com a Portaria CNJ nº 411/2018 (1223284).

19. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias nº 8.666/1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI); c) dos Decretos nº 10,024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica) e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa CNJ nº 44, de 2012 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça), e da Resolução nº 182, de 2013, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

20. Os autos foram instruídos consoante a lista de verificação (1226977), conforme a determinação da Diretoria-Geral (0170165 e 0440990).

CONCLUSÃO

21. Assim, considerando-se o exposto, e **ressalvada a observação indicada na parte final do item 7**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2021 (1223283), bem como a minuta do Contrato, constante no Anexos III, respectivamente, atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem aprovação/chancela da Assessoria.

22. Por fim, reforça-se que esta análise se limitou aos aspectos estritamente jurídicos, entre os quais não estão incluídos os critérios de oportunidade e conveniência, a cargo de outras unidades de atuação integrantes do CNJ.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para conhecimento e providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 04/01/2022, às 16:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 10/01/2022, às 15:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1229231** e o código CRC **74EDA3F4**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **20/01/2022**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e Equipe
de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO "E",
SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 01/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **20/01/2022**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 06561/2021, Despacho 1237801, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.
- 2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência/ Projeto Básico, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) a proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — Platform as a Service cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet incluindo o *part number*, de todos os itens que compõem a solução contratada bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

f.1) não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado Anexo I deste Edital - Termo de Referência, em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

g) a proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998.

h) a proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

- k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

preferência será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para item, observado o valor máximo admitido constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

- a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;
- c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única**, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, conforme dados bancários indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, desde cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 33.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

22.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

22.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

22.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

22.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

22.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

22.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

22.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

22.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

23.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

23.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

23.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

23.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

24.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

24.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

24.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

25.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

25.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 07 de janeiro de 2022.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Contratação do direito de uso de licenças (subscrição de software) de Solução de Videoconferência, em nuvem, na modalidade PaaS — Platform as a Service, que permite a realização de reuniões a distância, e *Webinars*, disponibilizada em nuvem (*Cloud Computing*), assim como a gravação e transmissão online das sessões plenárias, reuniões e *Webinars*, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QTD
01	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (<i>platform as a Service</i>)	Software de videoconferência, licença corporativa	36 meses	12 licenças

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)¹ e na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC- PJ)² vêm sendo realizadas ações destinadas a modernizar e assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas dos órgãos do Poder

¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>. Acessado em 20 jul. 2021

² Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3975>. Acessado em 20 de jul. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Judiciário com vistas à modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

- 2.1.2. Modernizar significa implementar de forma inovadora, em todos os segmentos do Poder Judiciário Brasileiro, projetos de TIC e de qualidade total, visando aumentar a agilidade e a cobertura da prestação jurisdicional, assim como a transparência nos atos e decisões de interesse da sociedade.
- 2.1.3. Neste contexto de modernização tecnológica, alavancada pelas mudanças nos panoramas econômico e sociocomportamental, em função da situação emergencial motivada pelos impactos da pandemia, ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2, que acarreta a síndrome respiratória COVID-19, que resultou na atual situação de isolamento social e conseguinte regime de trabalho remoto e futuro regime provavelmente híbrido.
- 2.1.4. Dentre as ações implementadas, encontra-se a contratação, ocorrida no mês de fevereiro, do corrente ano, de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*plataform as a service*), no total de 5 (cinco) licenças com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ, para até 1.100 (um mil e cem) integrantes/participantes, por licença subscrição, limitado a 12 (doze) meses.
- 2.1.5. Diante da significativa relevância angariada com o serviço e objetivando a manutenção dos padrões de atendimento e eficiência proporcionados, assim como a disponibilização dos serviços a maior número de usuários, é necessária a contratação de um novo ciclo de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*plataform as a service*).

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020³, objetivos X, XI, XV do art. 3º:
 - 2.2.1.1. Objetivo X: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão;
 - 2.2.1.2. Objetivo XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;
 - 2.2.1.3. Objetivo XV: estimula a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos Sistemas de Informação.

³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC- JUD instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, objetivos:
 - 2.2.2.1. Objetivo 6: promover a adoção de padrões tecnológicos;
 - 2.2.2.2. Objetivo 7: aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- 2.2.3. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ n. 104/2020⁴, vislumbra-se o alinhamento:
 - 2.2.3.1. Objetivo Estratégico IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
 - 2.2.3.2. Objetivo Estratégico IX – fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital;
 - 2.2.3.3. Objetivo Estratégico X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;
 - 2.2.3.4. Objetivo Estratégico XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.3.1. Pretendemos, com Solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — *Platform as a Service*, em caráter definitivo, utilizar recursos tecnológicos, com vistas a realização de forma virtual das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ.
- 2.3.2. A contratação visa ainda manter o Conselho Nacional de Justiça - CNJ com os recursos tecnológicos necessários à manutenção do regime de trabalho remoto medida preventiva para contar a propagação do vírus SARS-CoV-2, e consecutivo, quando findado este período de restrição de contato social, proporcionar o uso de ferramenta para aplicação de um provável modelo de trabalho híbrido onde os eventos do CNJ e sessões plenárias serão realizadas com participantes presenciais e remotos interagindo.

⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368>. Acessado em 13 de out. de 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 06561/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC duas alternativas de solução:

- a) Solução 1: Contratação de Solução de Videoconferência em Nuvem – PaaS (*Plataform as a Service*);
- b) Solução 2: Aquisição de Equipamentos Dedicados de Videoconferência.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução 1 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando a solução 1 como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

2.5.3.1. Escola Superior de Guerra (ESG)

2.5.3.2. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

2.5.3.3. Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo (TRE-ES)

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.6.1. A solução escolhida visa manter o CNJ com os recursos tecnológicos necessários de forma a garantir a evolução e o aprimoramento das boas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

práticas de segurança. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, alínea “c” da Resolução CNJ nº 182/20135 e são:

- a. **Eficiência:** A solução escolhida atende a todas as necessidades/requisitos que definem a demanda. Esta solução proporciona a ampliação do espectro do acesso às informações e publicidade dos atos deste Conselho, uma vez que permite que qualquer pessoa, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico, possibilitando o com acesso, por meio da internet, a participação das práticas do CNJ, tais como sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do Conselho participe de audiência por videoconferência;
- b. **Eficácia:** Mostra-se eficaz por acolher todos os requisitos listados, efetivamente atendendo às necessidades identificadas pela área demandante. Torna ainda mais efetivo o princípio da desterritorialização, pois não há necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer pessoa (Presidente do Conselho, Conselheiros, Mestre de Cerimonial, Servidores, etc.) participar das atividades que serão realizadas de forma virtual pelo CNJ, guardadas as restrições de cunho confidencial respaldadas em normativos e ordenamento jurídico;
- c. **Economicidade:** A solução mostra-se mais econômica por atender todos os requisitos, sem perda de qualidade, preservando os investimentos realizados pelo CNJ. Ainda há outros aspectos econômicos que podem ser considerados, redução de custos de deslocamento, afastando a necessidade de deslocamento até o local de realização das sessões plenárias, audiências e eventos institucionais, evitando assim gastos relacionados a este deslocamento (sejam ele, combustível, passagens aéreas, hospedagem), otimizando o tempo e gastos com deslocamento, sem que estes tenham a necessidade de se locomover até a sede da organização;
- d. **Padronização:** Não foram identificados benefícios relativos à padronização, uma vez que não se aplica à solução escolhida.

⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acessado em 28 de julh de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6.2. Por fim, consideramos que colabora para a manutenção do isolamento social necessário para evitar a propagação do Corona vírus.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Todas as informações utilizadas para se demonstrar a relação entre a demanda prevista e a contratada foram obtidas considerando a quantidade de atores envolvidos nas práticas de sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ. Desde o início do uso da plataforma de videoconferência foram realizados mais de 350 eventos/reuniões/webinars de forma online ou mista (online e presencial) envolvendo um grande quantitativo de pessoas na presidência deste conselho, secretaria de cerimonial, conselheiros e diversas diretorias.

2.7.2. No ano de 2020 foram implementadas ações, que resultaram na prestação de serviço de licenciamento de solução de videoconferência em nuvem – PaaS (*plataform as a service*), no total de 5 (cinco) licenças. Tendo em vista que este total de licenças foi planejamento para absorver as demandas do momento pandêmico, vivenciado, principalmente, no ano de 2020 e que, devido à grande efetividade que vem demonstrando e o crescente uso da solução é que se propõe a subscrição de 12 licenças de Software de videoconferência, para atendimento a ocorrência das sessões plenárias e atendimento aos usuários solicitantes das licenças.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade PaaS (<i>plataform as a Service</i>)	Software de videoconferência, licença corporativa	12 licenças

Tabela 2

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 249/2018⁶, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ (Portaria CNJ N.

⁶ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2663>. Acessado em 03 out. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22/20217) e Portaria CNJ n. 18/2020 8 que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

- 2.8.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizada, no que couber, para a execução dos serviços será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746⁹, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93¹⁰, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública. Portanto, deverá ser privilegiado: otimização dos recursos materiais; o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e a dotação de medidas para racionalização no consumo de energia.
- 2.8.3. Como a solução almejada será contratada na modalidade PaaS— *Platform as a Service*, onde esta modalidade de serviços consiste em uma plataforma em que a solução de vídeo conferência estará hospedada na nuvem, provendo a solução (software como serviço) por meio da Internet, não requerendo investimento deste Conselho em implementação de hardware e software, conseqüentemente não incidindo investimento com infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, custo com espaço físico, mobiliário; e ainda impacto ambiental.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº87/2021¹¹.

⁷ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3697>. Acessado em 03 de out. 2021.

⁸ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>. Acessado em 03 de out. 2021.

⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acessado em 03 de out. 2021

¹⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acessado em 03 de out.2021.

¹¹ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4136>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998¹².
- 2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o modelo governança e a gestão negocial das soluções de tecnologia da informação e serviços digitais do Conselho Nacional de Justiça (Instrução Normativa n. 86, de 26/04/2021)¹³ utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê de Segurança cibernética do Poder Judiciário, instituído pela Portaria nº 242, de 10/11/2020¹⁴.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme preveem a Lei nº 10.520/2002¹⁵ e o Decreto nº 10.024/2019¹⁶, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais e em harmonia, também, com as jurisprudências do TCU.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão." (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2)

¹² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹³ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3885>. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3566>. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁶ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018¹⁷, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.1.3. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos na Lei nº 8.248/91¹⁸, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010¹⁹.
- 3.1.4. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 3.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar 123, de 2006²⁰, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei.
- 3.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar, também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto.
- 3.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.1.8. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

¹⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9507.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁸ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8248.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

¹⁹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.

²⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.1.9. É vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

- 3.2.1. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 3.2.2. O objeto contempla o direito de uso (subscrição) de software, na modalidade *platform as a service* – PaaS, na forma como estabelecido neste Termo de Referência.
- 3.2.3. Podemos ainda considerar dentro dessa perspectiva, normas infra legais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo dada a sua essencialidade e habitualidade para este Conselho.
- 3.2.4. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção contínua da prestação dos serviços e consequentemente do contrato que a rege, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implica em prejuízo ao sistema jurisdicional Brasileiro, com a não realização das de audiências e sessões de julgamento nos colegiados dos tribunais.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

- 3.3.1. A solução de vídeo conferência, deverá ter seu funcionamento operacionalizado e disponibilizado na modalidade de licenciamento PaaS — *Platform as a Service* conforme descrição do itens, vide Tabela 3.
- 3.3.2. Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado.
- 3.3.3. Ao se analisar o disposto no item 3.2, “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada”, item 2.7, do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, Capítulo 1, do Estudo Técnico Preliminar, reproduzidos ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

longo deste Termo de Referência, sugere-se que o objeto não seja parcelado, da forma da Tabela 3 abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação.

Item	Descrição	TIPO	Quantidade
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (plataforma as a Service)	Software de videoconferência, licença corporativa	12 licenças

Tabela 3 - Parcelamento do objeto

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.4.1. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.
- 3.4.2. O critério de julgamento para a seleção do vencedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993²¹](#), conforme abaixo:
 - 3.5.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.5.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

²¹ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >. Acessado em: 19 de maio de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.5.2.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
 - 3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - 3.5.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 3.5.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - 3.5.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988²².
- 3.5.5. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. A proponente deverá apresentar proposta técnica com documento que deverá conter as especificações técnicas detalhadas da solução de Videoconferência em Nuvem - PaaS — *Platform as a Service* cotada, comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, como documentação técnica, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na Internet incluindo o *part number*, de todos os itens que compõem e solução contratada bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

²² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.6.1.1. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.
- 3.6.2. A proponente, sendo revenda/parceira comercial do fabricante da solução ora licitada, deverá apresentar contrato/termo de parceria com o respectivo fabricante ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que o fabricante da solução lhe dá autorização para comercializar seus produtos, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.609/1998²³.
- 3.6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:
- a. **Autoridade competente:** Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO e pela publicação da equipe de fiscalização;
 - b. **Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
 - c. **Fiscal Técnico do Contrato:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

²³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. **Representante da Contratada:** Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

- 4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:
 - a. Correio eletrônico (e-mail);
 - b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.
 - c. Número de telefone; e
 - d. endereço de sítio na internet.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

- 4.3.1. A **tabela 4** abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.
02	Entrega das Subscrições de softwares	Até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das subscrições de softwares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

04	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.
05	Protocolo da Nota Fiscal	Após o Recebimento Definitivo.
06	Emissão da Nota Técnica	Até 5 (cinco) dias úteis, após protocolo da nota fiscal.
07	Pagamento período de Subscrição	Após a emissão da Nota Técnica.
08	Fim do período de Subscrição	36 (trinta e seis) meses, após a data de disponibilização das subscrições.

Tabela 4 – Cronograma de execução.

4.3.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação das licenças contratadas:

4.4.1.1. O contrato será o instrumento formal para caracterizar a solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo CNJ, segundo os ditames da **Tabela 5** – Níveis de Serviço Exigidos para os Chamados. Os problemas serão categorizados por nível de severidade e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro adiante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nível de Severidade	Definição	Tempo de Resposta Inicial
1	Indisponibilidade do sistema sem a possibilidade de uma solução temporária ou quando um serviço crítico não está respondendo e não pode ser reiniciado ou estabilizado. Este nível requer um profissional disponível também do lado do CONTRATANTE para realizar as atividades necessárias.	Até 01 (uma) hora
2	Problema com uma funcionalidade principal, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço	Até 03 (três) horas
3	Problema com uma funcionalidade complementar, porém possui uma solução temporária ou não causa indisponibilidade do serviço.	Até 12 (doze) horas
4	Questões gerais sobre utilização	Até 24 (vinte e quatro) horas

Tabela 5 – Níveis de Serviço Exigidos para os Chamados

- 4.5.2. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada.
- 4.5.3. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos não serão reiniciados a contar da data do evento da reclassificação.
- 4.5.4. Requisitos para o Suporte Técnico e Atualização de Versão da Solução
 - 4.5.4.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado nas instalações da contratada ou, preferencialmente, de forma remota.
 - 4.5.4.2. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

correção, a contratada deverá comunicar o fato ao CNJ e indicar a formade obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contardo lançamento de nova versão ou solução de correção.

4.5.4.3. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

4.5.5. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone, endereço de sítio na internet.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de algum instrumento de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

4.7.1.1 Emissão do recebimento provisório por comissão especialmente designada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das licenças. A Contratada deverá comunicar ao CNJ, por meio de documento protocolado no CNJ, a entrega do objeto quando da sua efetiva disponibilização;

4.7.1.2 Emissão do recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias corridos por comissão especialmente designada pelo Contratante, após a certificação de que o acesso às licenças e às atualizações pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

período de 3 (três) anos foi devidamente providenciado pela Contratada junto à fabricante dos softwares.

4.7.2 A avaliação de conformidade das licenças será formalizada por meio da emissão da nota técnica de atesto por comissão especialmente designada pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal pela Contratada.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com a

Item	Descrição	Prazo
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Parcela única, no prazo disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 , conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Tabela 6 - Desembolso Financeiro

4.8.2 O pagamento será realizado conforme orientações a seguir:

4.8.2.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- 4.8.2.1.1 Apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 4.8.2.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 4.9.1. Se identificada, pelo gestor do contrato, a necessidade de transferência de conhecimento, conforme disposto no art. 3º, III, a, 8, da Resolução CNJ n. 182/2013, será celebrado aditivo contratual contendo as condições de registro e repasse de conhecimento pela Contratada.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 4.10.1. A propriedade intelectual das estruturas baseadas em software da solução é exclusiva do Fabricante da solução, uma vez que é detentor dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º Lei nº 9.609/1998.

4.11. Da Vigência Contratual

- 4.11.1. O contrato terá vigência de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.11.2. Conforme disposto no Estudo Preliminar, trata-se de serviço de natureza contínua e imprescindível para o atendimento as demandas de realização de eventos, reuniões e sessões plenárias de forma online ou híbrida (presencial e online) e a suspensão do expediente presencial no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 314/2020).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.11.3. É providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a utilização dessa ferramenta, viabiliza o teletrabalho, cujo objetivo permeia agilizar a efetiva prestação judicial a sociedade, dar celeridade as atividades dos membros da magistratura com o menor impacto possível as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.
- 4.11.4. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se, obter preços mais vantajosos. No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 36 (trinta e seis) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.
- 4.11.5. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

4.12. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.12.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.12.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.13. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.13.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13.3. Não realizar qualquer subcontratação parcial ou total de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;
- 4.13.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- 4.13.5. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.13.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do CNJ, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 2/2020²⁴;
- 4.13.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

²⁴ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.13.8. A CONTRATADA deve declarar, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se comprometer que durante toda a execução dos serviços contratados seus profissionais irão cumprir as normas em vigor e as boas práticas estabelecidas por meio do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/2018²⁵;
- 4.13.9. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13.10. Assinar TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO A), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 4.13.11. Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO E CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ANEXO B), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 4.13.12. Disponibilizar, sem custos adicionais a CONTRATANTE, canal de atendimento fornecido para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do CNJ, contemplando no mínimo, sítio eletrônico ou telefone local em Brasília;
- 4.13.13. Apresentar certidão comprovando a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 4.13.14. Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

²⁵ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2650>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13.15. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432/2018 do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

4.14. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.14.1. Com fundamento no artigo 3º da Instrução Normativa Nº 67 de 10/07/2020²⁶, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

4.14.1.1. Advertência;

- a) A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- b) Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

4.14.1.2. Multa de:

- a) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, limitada à incidência a 20 (vinte) dias corridos;

²⁶ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411>. Acessado em 03 de out. de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.1) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e

a.2) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

4.14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.14.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e;

4.14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "4.14.1.3" deste documento.

4.14.2. As sanções previstas nos itens "4.14.1.1", "4.14.1.3", "4.14.1.4" e "4.14.1.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4.14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14.4. Excepcionalmente, ad cautelam, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Necessidade 1: permitir a realização, de maneira virtual, as sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ

Requisito 1.1: possibilitar interações virtuais por meio de sistemas de audiovisual sem necessidade de presença física em determinado local geográfico para qualquer integrante:

- a) *Entende-se por interações virtuais a realização de reuniões, sessões plenárias, audiências e eventos institucionais do CNJ praticados por meio da utilização de software ou sistema de vídeo conferência ou hardware de videoconferência;*
- b) *Considera-se que para uma Interação Virtual é necessária uma licença, para serviço na modalidade PaaS, ou um terminal dedicado de videoconferência.*

Requisito 1.2: possibilitar o agendamento de interações virtuais;

Requisito 1.3: possuir o conceito salas virtuais, que possibilite compartilhar o vídeo e áudio entresomente os integrantes daquela reunião/interação virtual;

Requisito 1.4: permitir o envio de convites para participantes das interações virtuais;

Requisito 1.5: permitir o ingresso às interações virtuais, de participantes convidados, mesmo que este não esteja cadastrado no sistema como usuário, possibilitando inclusive a sua interação com demais integrantes;

Requisito 1.6: permitir a participação/conexão de convidados através do uso de aplicativo ou programa próprio do fabricante da solução, com segurança de controle de acesso por meio de senha e/ou link gerado pelo Moderador (Organizador), conexão através de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Safari Apple Inc.), conexão em *end-points* com protocolo H.323 ou endereçamento SIP;

Requisito 1.7: possuir a figura de Moderador (Organizador) por interação virtual, com afuncionalidade deste moderador delegar a “função de organização do evento”, para outro participante da reunião/interação virtual, que devem possuir minimamente os seguintes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

privilégios:

- a) Remover qualquer integrante da interação virtual;*
- b) Silenciar e reativar o microfone de qualquer integrante da interação virtual, por tempo indeterminado ou por um período de tempo definido, individualmente ou em lote;*
- c) Bloquear a interação virtual para o ingresso de integrantes mediante somente aprovação do Moderador;*
- d) Iniciar e interromper gravações das interações virtuais em execução;*
- e) Permitir que o Moderador possa definir outro participante como Moderador, durante a execução da interação virtual;*
- f) Permitir a inclusão ou alteração do nome de exibição e outros dados de exibição de quaisquer integrantes da interação virtual antes do ingresso na reunião;*
- g) Delegar a função de coorganizador para mais de 1 participante da interação virtual.*

Requisito 1.8: permitir a realização de gravações das interações virtuais, em formato MP4 e outros formatos abertos de arquivos de áudio/vídeo, no dispositivo (computador) de origem do Moderador da interação virtual e/ou em local centralizado disponibilizado pela solução;

Requisito 1.9: possibilitar a transmissão ao vivo (Live) das interações virtuais, por meio de streaming, nas plataformas de redes sociais mais difundidas (Facebook, Youtube, etc.), proporcionando ampla divulgação do evento;

Requisito 1.10: possuir uma ferramenta de troca de mensagens instantâneas (chat), integrada à interação virtual ou virtuais de interações virtuais, que permita a interação entre todos, ou individualmente, com somente um integrante, para que as partes possam se comunicar, sem que necessariamente precisem falar;

Requisito 1.11: a realização de cada interação virtual, não poderão possuir restrição de tempo; Requisito

1.12: na realização das interações virtuais, devem permitir a participação de até

1.00 (um mil) integrantes/participantes simultâneos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Requisito 1.13: permitir que cada participante de uma interação virtual, possa configurar seu aplicativo cliente ou navegador para visualização dos outros integrantes de modo individualizado, com troca automática de visualização para o orador ativo, ou em grade, onde os participantes serão vistos de forma concomitante em uma mesma visão;

Requisito 1.14: Possuir o conceito de antessala (*breakout room*), para todas as interações virtuais, onde parte dos integrantes de uma sala principal, interação virtual principal, possam ser apartados por um período determinado. Uma antessala deve possuir as mesmas características de uma sala normal e sua gerência será realizada pelo Moderador (Organizador);

Requisito 1.15: A interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a web conferência, o webinar e o streaming, deve ser disposta, ao menos, no idioma português/BR e inglês/US;

Requisito 1.16: possibilitar a divisão dos integrantes de uma interação virtual ou interações virtuais em grupos distintos, com segregação de áudio, vídeo e chat para cada grupo definido. Possibilitar ainda que os participantes possam transitar entre os grupos, por iniciativa própria ou deslocamento do Moderador;

Requisito 1.17: possibilitar a interpretação de idiomas em reuniões e webinars permitindo que:

- a) *O organizador (moderador) designe os participantes como intérpretes no portal da Web ou durante a interação virtual, seja reunião ou webinar;*
- b) *O áudio dos intérpretes seja transmitido, na interação virtual, em canais separados permitindo o participante escolher qual canal de áudio deseja ouvir.*

Requisito 1.18: possuir funcionalidade de realização de webinars, com geração de links distintos para painelistas, que terão disponíveis áudio (microfone) e vídeo (câmera) e chat, e para convidados, que apenas poderão interagir na interação virtual por meio de chat, ou por áudio, desde que autorizado pelo Moderador;

- a) *Permitir ainda que, neste tipo de interação virtual, o moderador possa converter convidados em painelistas e vice-versa;*

Requisito 1.19: possuir total compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Android e iOS em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Necessidade 2: possuir ferramenta administrativa

Requisito 2.1: deve fornecer relatórios do histórico das interações virtuais, que contenha informações a respeito da participação dos integrantes, quanto tempo participou e em qual período, qual o endereço de origem, e-mail e navegador utilizado;

Requisito 2.2: possibilitar integração com ferramentas de autenticação de usuários comuns de mercado (*Microsoft Active Directory*, LDAP, etc.);

Requisito 2.3: possuir recurso para cadastro de usuários em lote, onde a ferramenta envie e-mail para ativação para cada usuário.

Necessidade 3: possuir recursos tecnológicos que atendam a demanda levantada a partir da plataforma e permitir integração a outros produtos ligados as interações virtuais

Requisito 3.1: possibilitar a realização de até 05 (cinco) interações virtuais simultâneassem que haja a perda de performance;

Requisito 3.2: possuir recurso de configuração de tempo máximo de interação virtual, sendo possível a configuração de tempo ilimitado;

Requisito 3.3: possibilitar a realização de interações virtuais de até 1.000 (um mil) integrantes/pessoas, possibilitando sua interação, pelo menos, com áudio;

Requisito 3.4: possuir integrações nativas, sem a necessidade de softwares intermediários, com Facebook, YouTube(e outras redes sociais) para publicação de vídeos gravados e transmissão de Lives;

Requisitos 3.5: permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do CNJ no Youtube para a transmissão online (ao vivo);

Requisito 3.6: possibilitar o cadastro de no mínimo 05 (cinco) anfitriões/organizadores, que tenham privilégio para criar e gerenciar interações virtuais como moderadores.

Requisito 3.7: Possibilitar a conexão com equipamentos que utilizem protocolo H.323 da ITU-T.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demarcações legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
ANEXO I – C DO EDITAL
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual: CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e
cargo Telefone de contato:
e-mail de contato:

observação: emitir em papel que identifique a licitante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (Plataform as a Service), pelo período de 36 (trinta e seis) meses , conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12	13.033,11	156.397,32
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO		R\$ 156.397,32 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).			

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM ... (R\$)		<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 01/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 06561/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 06561/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**
- f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- c) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- d) Manter seus profissionais, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 2/202024;
- e) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei nº 8.666/1993;
- f) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Assinar TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO I – A do Edital), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- h) Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO E CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ANEXO I – B do Edital), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

- i) Disponibilizar, sem custos adicionais a **CONTRATANTE**, canal de atendimento fornecido para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do **CONTRATANTE**, contemplando no mínimo, sítio eletrônico ou telefone local em Brasília;
- j) Apresentar certidão comprovando a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- k) Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo primeiro - Não realizar qualquer subcontratação parcial ou total de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe;

Parágrafo segundo - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência;

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deve declarar, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se comprometer que durante toda a execução dos serviços contratados seus profissionais irão cumprir as normas em vigor e as boas práticas estabelecidas por meio do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/201825;

Parágrafo quarto – No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432/2018 do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de execução do contrato será em Brasília, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP 70070-600 e/ou na SEPN 514, Bloco “A” e “B”, bem como em outras



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília.

Parágrafo único – A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no item 4.3, Tabela 4, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única**, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, conforme dados bancários indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, desde cumpridos os seguintes requisitos:

- a) a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto – A ordem bancária terá a sua compensação em até 2 (dois) dias úteis, de acordo com as normas do Tesouro Nacional.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZOITO - A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, em uma das seguintes modalidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 01/2022 – Processo
Administrativo/CNJ n. 06561/2021).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
VALOR TOTAL DO ITEM ... (R\$)			<i>(algarismos e extenso)</i>		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 01/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 06561/2021).

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

IV – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

V – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

VI – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

V – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

VI – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

VII – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

VIII – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demarcações legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

IX – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

X – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

XI – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

XII – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

XIII – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

XIV – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

XV – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

XVI – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20 ____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 01/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 06561/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 01/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 06561/2021).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual: CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e cargo
Telefone de contato:
e-mail de contato:

observação: emitir em papel que identifique a licitante

Data e hora da consulta: 01/02/2022 14:00
Usuário: ***.418.291-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	83	2022PE000076

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/01/2022	Estimativo	06561/2021	-	79.770,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.162.855/0005-17	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECN	06460-000
Endereço	UF	Telefone
TAMBORE 267 CONJ ESCR. 191 B TAMBORE	SP	
Município	UF	Telefone
BARUERI	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

06561/2021. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM NA MODALIDADE PAAS (PLATAFORM AS A SERVICE).
CONFORME DESPACHO SAD 1249641. PREGÃO 01/2022.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/01/2022 14:12:50	Alteração

Data e hora da consulta: 01/02/2022 14:00

Usuário: ***.418.291-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	79.770,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME PREGÃO 01/2022.	79.770,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/01/2022	Inclusão	1,00000	79.770,0000	79.770,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GETULIO VAZ

***.348.651-**

31/01/2022 14:12:50

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

31/01/2022 13:37:39



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 08/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (Pregão Eletrônico n. 01/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 06561/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, com sede na Avenida Tamboré, 267, Edifício Canopus Corporate, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-000, telefone (61) 9275-9909, inscrita no CNPJ sob o n. 09.162.855/0005-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **Fábio Cunha**, RG n. 21395369 SSP/SP e CPF n. 273.389.228-29, e **Herbert José Azevedo**, RG n. 20.033.911-4 SSP/SP e CPF n. 102.603.658-58, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de janeiro de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1249641 do Processo n. 06561/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas Termo de Referência – Anexo I do Edital;
4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;
5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

1. Aceitar todos os termos e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
4. Manter seus profissionais, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 2/2020;
5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei nº 8.666/1993;
6. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
7. Assinar TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO (ANEXO I – A do Edital), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
8. Assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ANEXO I – B do Edital), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

9. Disponibilizar, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**, canal de atendimento fornecido para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do **CONTRATANTE**, contemplando no mínimo, sítio eletrônico ou telefone local em Brasília;
10. Apresentar certidão comprovando a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
11. Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Não realizar qualquer subcontratação parcial ou total de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

Parágrafo segundo - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deve declarar, no ato da assinatura do contrato, ter ciência e se comprometer que durante toda a execução dos serviços contratados seus profissionais irão cumprir as normas em vigor e as boas práticas estabelecidas por meio do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/2018.

Parágrafo quarto – No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme Portaria nº 6.432/2018 do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local de execução do contrato será em Brasília, no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP 70070-600 e/ou na SEPN 514, Bloco “A” e “B”, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília.

Parágrafo único – A dinâmica da execução seguirá o cronograma presente no item 4.3, Tabela 4, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de **R\$ 79.770,00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito

ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções nos softwares, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, conforme dados bancários indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, sem ressalvas, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo sexto – A ordem bancária terá a sua compensação em até 2 (dois) dias úteis, de acordo com as normas do Tesouro Nacional.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2022NE83, datada de 01 de fevereiro de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZOITO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Fábio Cunha

Procurador

Herbert José Azevedo

Procurador

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 08/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PTL S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (Pregão Eletrônico n. 01/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 06561/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem na modalidade Paas (Plataforma as a Service), pelo período de 36 (trinta e seis) meses , conforme especificações do Termo de Referência.	Licença	12	6.647,50	79.770,00

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 08/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (Pregão Eletrônico n. 01/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 06561/2021).

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ nº 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, sediada em Avenida Tamboré, 267, Edifício Canopus Corporate, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-000, CNPJ nº 09.162.855/0005-17, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº 08/2022 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
2. – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
3. – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
4. – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as

divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 08/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (Pregão Eletrônico n. 01/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 06561/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Fábio Cunha, inscrito no CPF sob nº 273.389.228-29, e Eu, Herbert José Azevedo, inscrito no CPF sob nº 102.603.658-58, neste ato representando a PTLs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.162.855/0005-17, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO “D” DO CONTRATO N. 08/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PTL S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (Pregão Eletrônico n. 01/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 06561/2021).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item___do Edital_____, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual: CNPJ (MF):

Endereço: CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	dados
Telefone (0800 ou custo local onde há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal) Nome e cargo Telefone de contato:

e-mail de contato:

observação: emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 02/02/2022, às 14:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Cunha, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 18:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Herbert José Azevedo, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 19:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/02/2022, às 15:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1252699** e o código CRC **48B2F978**.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0016. Processo: 200.020404/2021-04. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MG. CNPJ: 22.737.555/0001-53. Data da assinatura: 07/02/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 07/02/2022 final: 06/02/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Antônio José Jorge, Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 15/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/01/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de atendimento pré-hospitalar de combate para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIDE - 07/02/2022) 020001-00001-2022NE000005

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 16/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/01/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças incluído, de equipamentos médico-hospitalares, ao Serviço Médico de Emergência do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

JULIANA SA DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira

(SIDE - 07/02/2022) 020001-00001-2022NE000006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.001891/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de backup/archive - fitotecas, com garantia de funcionamento e suporte técnico 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) pelo período de 60 (sessenta) meses para os equipamentos (item 1), bem como instalação e configuração (item 2), treinamento (item 3) e cartuchos de fita magnética (itens 4, 5 e 6), de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 08/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00020-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/02/2022) 20001-00001-2022NE000003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.009722/2021. Objeto: Fornecimento de serviços comuns de engenharia no Complexo Arquitetônico e residências funcionais dos parlamentares do Senado Federal. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/02/2022) 20001-00001-2022NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 22/2021 celebrado entre o STF e o Ministério Público do Trabalho (Processo Eletrônico 007756/2021). Objeto: divulgação de programa de cunho educativo, informativo e/ou jornalístico por intermédio da TV Justiça e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 2/2/2022. Vigência: de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pelo MPT, Anderson Régis Cavalcante Feitosa, Diretor-Geral Substituto.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 40001

Nº Processo: 002745/2021. Objeto: Aquisição de licença de uso, para a ferramenta JFrog Artifactory, do tipo Enterprise com Xray para 3 servidores, com suporte técnico prestado pelo próprio provedor. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/02/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/02/2022) 40001-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 40001

Nº Processo: 006911/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de senhas nominais de acesso ininterrupto e ilimitado ao conteúdo digital (on-line) dos portais de jornais e revistas, disponível na rede mundial de computadores, dos periódicos listados no Termo de Referência, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis, como tablets e smartphones, em plataformas Windows, IOS e Android. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/02/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/02/2022) 40001-00001-2022NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 08/2022, firmado entre o CNJ e a PTLIS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA. CNPJ: 09.162.855/0005-17. Processo SEI n. 06561/2021. Objeto: aquisição de subscrição de licenças de uso de software de videoconferência em nuvem, com direito de atualização e suporte, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 01/2022 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002. Valor: R\$ 79.770,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40.06. Data da Assinatura: 07/02/2022. Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração, pela Contratada, Fábio Cunha e Herbert José Azevedo - Procuradores.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 78/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 8674-5/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de monitoramento online e em tempo real da presença digital do TSE e de temas de interesse da JE em redes sociais, com a entrega de alertas (enviados por app, email, SMS e/ou Whatsapp), relatórios analítico diário, semanal e mensal com análise quantitativa e qualitativa e elaboração de plano mensal de ação estratégica para atuação em redes sociais, pelo período de 12 meses, de acordo com Edital e Anexos.

MONICA ROMEIRO COSTA BRIGIDO
Pregoeira

(SIDE - 07/02/2022) 070001-00001-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 10038-2/2021. Objeto: Fornecimento de publicações estrangeiras importadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 07/02/2022) 70001-00001-2022NE999999

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO
DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 6/2022. Pregão Eletrônico 59/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refis para purificadores de água. Preço unitário do item 2 (R\$24,99). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 07/02/2022. Vigência: 08/02/2023. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração do TSE; Sílvia Grigolli Raniere, pela empresa. SEI 2021.00.000002519-4.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 28307/2021. Contrato STJ n. 10/2022. CONTRATADA: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA ME. CNPJ: 03.462.349/0001-33. OBJETO: Prestação dos serviços de impressão e instalação de banner e vinil adesivo. VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 15/02/2023. ASSINATURA: 03/02/2022. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n 014/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.150,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PTRES: 203839. NE: 2022NE199 no VALOR de R\$ 15.881,25, E.D. 33.90.39, em 25/01/2022, Estimativo. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Miguel Ferreira de Oliveira - Contratada.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 90026

Nº Processo: 0003252-15.2021.4. Objeto: Aquisição de licença para 5 (cinco) usuários de ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseada numa ampla base de dados de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Módulo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Brasília - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90026-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em

